

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N. 45

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 15 DE FEVEREIRO DE 1892

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Comercio e Obras Publicas.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.
 REDACÇÃO — O processo do seculo XVIII — As sociedades civis e commerciaes. — Minas e quinto do ouro.
 TRIBUNAES
 NOTICIARIO.
 EDITAES E AVISOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento :

A' Empresa de Obras Publicas no Brazil da quantia de 291\$790, importancia dos alugueis dosapparehos telephonicos ao serviço da secretaria do Estado, Casa de Detenção e secretaria da policia, no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo.

A Affonso Florençano & Comp. da de 180\$, proveniente da collocação de uma bomba na Casa de Detenção desta capital.

A Ayres Ferreira Barroso da de 750\$, importancia dos concertos feitos na 4ª estação policial.

A' Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro da de 6:072\$232, do gaz consumido nos quartéis, estações, postas e hospital da brigada policial, durante o quarto trimestre do exercicio findo.

—Devolveram-se:

Ao vice-presidente do estado de S. Paulo todos os papeis que acompanharam o recurso de graça do réo Deolindo Polycena, ex-escravo, condemnado a 4 annos de prisão com trabalho pelo jury do termo de Atibaia, em sessão de 12 de Março de 1889.

Ao vice-governador do estado do Pará, em resposta ao officio n. 1 de 12 do mez findo, os papeis que acompanharam a petição de graça dos sentenciados Justino Alves Amador e Bento Alves Amador, endereçada ao chefe do Governo Provisorio em 1890, e declarou-se que o recurso, a que allude o referido vice-governador naquella officio, foi remettido ao governo do mesmo estado em 17 de Agosto de 1876, afim de ser informado e instruido, não constando até hoje haver sido devolvido a secretaria de Estado.

—Communicou-se à junta governativa do estado do Maranhão, que, nesta data, foi marcado ao desembargador Francisco Machado Pedrosa, o prazo de cinco mezes para reassumir o exercicio na Relação de S. Luiz.

—Autorisou-se o coronel commandante da brigada policial da Capital Federal a mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, aos soldados da mesma brigada Domingos Gomes dos Santos Revergerio e Manoel Lopes.

Dia 12

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem :

Pela Thesouraria do estado de Pernambuco, o ordenado de juiz de direito em disponibilidade José Cavalcante de Albuquerque Uelôa, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Jaboatão, e em quanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento à junta governativa do estado de Pernambuco.

No Thesouro Nacional :

Ao juiz de direito Carolino de Leoni Ramos, considerado em disponibilidade por decreto de 3 do corrente mez, visto ter sido annullado o acto do governador do estado do Rio de Janeiro, que o nomeou para a comarca de Santa Thereza, o respectivo ordenado, até que sejam aproveitados os seus serviços, ou aposentado com o ordenado a que tiver direito.

Ao bacharel Antonio Ferrreira de Souza Pitanga, juiz do tribunal civil e criminal, além dos proprios vencimentos, uma gratificação equivalente a 5ª parte dos vencimentos do juiz dos Feitos da Fazenda Nacional durante o periodo decorrido de 21 de dezembro do anno passado a 22 de janeiro findo, em que esteve em exercicio do cargo no impedimento de juiz effectivo, que se achava com assento na Camara dos Deputados.

Ao bacharel Augusto Barbosa de Castro e Silva, juiz de direito da comarca de Iguassu, o respectivo ordenado até 16 de dezembro do anno findo, ficando sem effeito o aviso n. 879 de 21 de julho do mesmo anno que mandou pagar-lhe o ordenado como juiz de direito em disponibilidade.

A despeza feita :

Durante o 4º trimestre do anno findo, com o gaz consumido na secretaria de Estado, na importancia de 375\$269.

Durante o mez findo :

Com as praças reformadas da brigada policial desta capital, na de 852\$748 ;

Com as pensões concedidas aos operarios da Casa de Correção, na de 220\$000 ;

Com o material da junta commercial desta capital, na de 623\$150.

Para que seja indemnizado o porteiro da Corte de Appellação da quantia de 66\$760, importancia das despesas de prompto pagamento feitas durante o mez findo.

Para que continue a ser abonada, mensalmente, a contar de 1 de janeiro ultimo, a cada um dos pretores urbanos, a quantia de 100\$, e aos suburbanos a de 50\$, para occorrer às despesas com os alugueis das salas das audiencias e sessões das juntas correccionaes.

—Declarou-se:

Ao chefe de policia da Capital Federal, em resposta ao officio de 4 do mez findo, que o predio da praça quinze de Novembro não pôde ser cedido a este ministerio, visto que foi doado ao Club Naval, conforme communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 4 de 14 de janeiro ultimo.

Ao commandante geral da brigada policial desta capital, que nesta data foi indeferido o requerimento em que Augusto Cezar de Sá Pereira pede a restituição da quantia de 2:160\$ resto da depositada de accordo com a clausula 3ª do contracto que celebrou para o fornecimento de 100 cavallos à referida brigada, e autorisou-se o mesmo commandante a rescindir aquell contracto por infracção da clausula 2ª do mencionado contracto.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, copia do decreto que aposentou com o vencimento que lhe competir o bacharel Joaquim Francisco de Faria, membro do Supremo Tribunal Federal e declarou-se, que contando o mesmo magistrado 40 annos sete mezes e 22 dias de effectivo serviço publico, tem elle direito a todos os vencimentos nos termos dos decretos ns. 1098 de 11 de novembro de 1890 e 1420 D de 21 de fevereiro do anno passado.

Ao commandante geral da brigada policial desta capital os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada José Alves de Medeiros, Norberto da Silva Leal, José Alves da Costa Prado e Roberto Ferreira dos Santos, afim de serem cumpridos os accordãos do Conselho Supremo Militar de Justiça.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da capital dos Estados Unidos do Brazil, 26 de janeiro de 1892.

Ordem do dia n. 11

Para conhecimento da guarda nacional sob meu interino commando, faço publico que o Sr. Ministro dos Negocios da Justiça, tomando em consideração o que lhe ponderei em officio n. 785 de 12 deste mez, a respeito da conveniencia da modificação dos uniformes dos officiaes e praças da mesma guarda, autorisou-me por aviso de 25 do corrente a mandar adoptar o uniforme com as alterações constantes daquelle officio, as quaes são as seguintes :

Os officiaes reformados usarão do uniforme estabelecido para os corpos ou estados-maiores em que serviram supprimido do emblema do bonet o respectivo numero, sendo o distinctivo da arma de prata bordada, como está estabelecido para o exercito.

Nos bonets dos officiaes dos estados-maiores e corpos arregimentados o enfeite (jamegão) de tres tranças ora usado será substituido por igual numero de tranças de ouro pregadas paralelamente, observando-se a mesma ordem de tranças de ouro com referencia aos vivos.

Os bonets da cavallaria terão a cinta azul ferrete em substituição a actual (azul claro).

Os capacetes do 1º uniforme levarão o numero dos corpos de metal dourado, como está estabelecido nos bonets.

Os distinctivos dos officiaes inferiores e cabos serão substituidos, no uniforme azul por divisas de galão de ouro de 0^m.012, avivadas de encarnado (e carmezim para artilharia) e por divisas de panno amarello (cór de ouro) tambem avivadas de encarnado e carmezim para artilharia, nas blusas de brim.

Os distinctivos serão os seguintes :

5 divisas para os primeiros sargentos ;
 4 divisas para os segundos sargentos ;
 3 divisas para os fôrteis ;
 2 divisas para os cabos ;

Os distinctivos dos sargentos ajudantes e quartéis-mestres continuarão os mesmos.

O emblema dos bonets dos guardas será do fung e café encimado por uma estrella, tendo no centro sobre fundo encarnado ou carmezim o numero do corpo, tudo de metal amarello.

O coronel José Antonio Pereira de Noronha e Silva, commandante superior interino,

MINISTERIO DA
Relação dos animaes de raça cavallar importados do estrangeiro, marcados nas Al
o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1891, de conformidade com
STUD-

NUMERO	NOME	NACIONALIDADE	FILIAÇÃO		FECUNDAÇÃO			IDADE
			Garanhão	Egua	1ª	2ª	3ª	
1	Bardal	Caceres (Hespanha)						5 annos..
2	Rouxinol	»						5 »
3	Regnol	Sevilha						5 »
4	Brilhante	Andalusia	Ascot	Guadiana				4 »
5	Playero	»	Coudelaria Collera	Playera				3 »
6	Calecero	»	Bueno	Calecera				3 »
7	Lucero	Caceres		Guadiana				3 »
8	Ballestera	Andalusia	Interventor	Estudianta	Coudelaria Collera			5 »
9	Almiranta	»	Regente	Almiranta	Idem			7 »
10	Pavita	»	Mariscal de Callero	Coxinera	Cavallo Fuerte			5 »
11	Fortuna	»	Aguaceiro	Generosa	Cavallo Bueno			6 »
12	Emmelada	»	»	Contiva	Idem			6 »
13	Carameta	»	»	Pies de planta	Cavallo Valeroso			6 »
14	Traconera	»	Interventor	Hortelana	Idem			5 »
15	Estrella	»					
16	Achilis	Rio da Prata						3 »
17	Orfeo	»						3 »
18	Agar	»						2 »
19	Sem nome	»						3 »
20	Idem	»						3 »
21	Barbero	»						3 1/2 »
22	Corneta	»		Marjolaine				3 »
23	Sem nome (potro)	França	Little-Duck	Miss Ida				N. 3-5-80..
24	»	»	Frontin					N. 20-3-89
25	» (cavallo)	Lisboa						4 annos..
26	»	»						4 »
27	»	Buenos Aires						5 »
28	»	»						3 »
29	»	»						3 1/2 »
30	»	Portugal (Porto)						3 »
31	» (egua)	Hungria					
32	»	»					
33	»	»					
34	»	»					
35	»	»					
36	»	»					
37	»	»					
38	»	»					
39	» (potro)	França	Little-Duck	Marjolaine				N. 3-5-91..
40	»	»	Frontin	Miss Ida				N. 20-3-91
41	Kings Best (egua)	New York	King	Lady Atwood				5 annos..
42	Calcium, idem	Inglatterra	Quichlinae	Symmetrical				N. em 1890
43	Sem nome (cavallo)	»	The Cob	The Beefor				»
44	Lady Hetfield (egua)	»	Salisbury	Spring-Daisy				»
45	Tom Flynn (cavallo)	»	Balfé	Iona				»
46	Sem nome (egua)	»	Limestone	Gl'n				»
47	»	»	Mester Kildare	Cena				»
48	» 2 »	» (ponny)						6 annos..
49	» (cavallo)	Hespanha	S. Jorge					4 »
50	Baron Douglas	»						5 »
51	Sem nome	»	Zanoni					3 »
52	» (potro)	Buenos-Aires	Inneshoven	Lady Anna				N. 1-8-87
53	» (egua)	França					
54	2 2 eguas	»					
55	» (cavallo)	»					
56	Celina (poldra)	»	Soukarat	Canace				N. 18-5-87


AGRICULTURA

fundegas da Republica e registrados na 1ª secção da Directoria da Agricultura, durante os decretos ns. 1414 de 21 de fevereiro e 390 de 13 de junho de 1890

BOOK

SIGNAES				MUDANÇA DE NOME		ENTRADA NO PAIZ	PELA ALFANDEGA	OBSERVAÇÕES
Pello	Cabeça	Pernas	Cauda	Nome novo	Data			
Preto retinco.....						31-7-91	Santos	Marc. com ferro VR
Estrellado preto.....	Estrellada					» » »	»	» » »
Castanho estrellado..	»					» » »	»	» » RF
Russo claro rodado.....						» » »	»	
Castanho estrellado..	Estrellada	Calçada do pé e mão direita.....				» » »	»	1 ^m ,60 de alt. Fer. CH
Russo escuro estrellado raído.....	»					» » »	»	1 ^m ,58 » »
Rosillo (Romero).....		Calçada do pé e mão esquerda.....				» » »	»	1 ^m ,60 » »
Baio claro.....	Estrellada					8-8 »	»	1 ^m ,50 » »
Castanho claro.....		Calçada do pé esquerdo.....				» » »	»	1 ^m ,53 » »
Russo claro.....	Estrellada	Idem.....				» » »	»	1 ^m ,52 » »
Castanho muito escuro	»	Arminhada da mão direita.....				» » »	»	» » »
Castanho.....		Calçada do pé esquerdo.....				» » »	»	» » »
Castanho afogueado..	Estrellada					» » »	»	» » »
Russo escuro.....	Estrellada aberta..					» » »	»	1 ^m ,50 » »
Castanho escuro.....						» » »	»	1 ^m ,44 » »
Zaino.....		Calçado pé direito..				1-9 »	Capital Federal	
Baio camurça.....	Crinas brancas.....					» » »	»	
Castanho escuro.....		Calçado pé direito..				» » »	»	
Idem.....						» » »	»	
Zaino.....						» » »	»	
Baio.....	Estrellada.....					3 » »	»	
».....	Frete aberta.....	Branças.....				» » »	»	
Alazão tostado.....	Estrella branca.....	Calçada dos pés.....				12 » »	»	
».....		Calçada do pé direito.....				» » »	»	
Tordilho.....	Estrella na testa.....					» » »	»	
Castanho escuro.....						» » »	»	
».....	Estrella na testa.....					» » »	»	
Alazão.....						14 » »	»	
Castanho.....		Calçada de preto.....				» » »	»	
».....		Idem.....				» » »	»	
Preto.....		Pé direito calçado de branco.....				» » »	»	
».....	Estrella branca na testa.....	Pé esquerdo calçado de branco.....				» » »	»	
».....	Estrellada.....	Pé direito calçado de branco.....				» » »	»	
».....						» » »	»	
».....						» » »	»	
Baio.....	Estrellada.....					3 » »	»	
».....		Branças.....				» » »	»	
Preto.....	Crinas bastas com cabellos brancos.	Calçadas de branco	Basta com cabellos brancos.....			23 » »	»	62 1/2 pollegadas de altura.
Baio.....						» » »	»	
».....						» » »	»	
Baio.....						» » »	»	
Baio.....						» » »	»	
».....						» » »	»	
Russo.....		Escuras.....				24 » »	»	
Zaino.....	Sig. Branco na testa	Pé e mão esquerda brancos.....	Cortada.....			26 » »	»	
».....	Grande e acarneirada.....		Inteira.....			» » »	»	
Rosillo.....	Regular.....	Signal branco no pé esquerdo.....	».....			» » »	»	
Zaino dourado.....	Estrella branca na testa.....	Mão esquerda branca.....				28 » »	»	
Tordilho.....						» » »	»	
Baio.....						» » »	»	
Alazão.....	Estrella branca na testa.....					» » »	»	

NUMERO	NOMES	NACIONALIDADE	FILIAÇÃO		SECUNDAÇÃO			IDADE
			Garanhão	Egua	1ª	2ª	3ª	
57	Isard (potro).....	»	Mongat.....	Italian Queen.....				N. 19-3-89
58	Fausto »	Espanha.....						
59	Dandy »	Buenos-Aires.....						
60	Piombino »	»	Favori.....					N. 28-11-87
61	Aniolo »	»	Dahomey.....	Trakenen.....				N. 30-10-84
62	Pelago »	»	Lavori.....	Percheron.....				N. 31-10-87
63	Abenkir »	»	Dahomey.....	Traknen.....				N. 15-11-84
64	Callivel (cavallo).....	»						6 annos...
65	Paciencia (egua).....	»						8 »
66	Lord Beaconfield (cav.)	»	Rifleman.....					6 »
67	Bar None (cavallo).....	»	Sportman.....					4 »
68	London Pride »	»	Lofly Wonder.....	Didot.....				5 »
69	Islehan Tom »	»	Isleham Tom.....	Sunslime.....				6 »
70	Bimbo »	Rio da Prata.....						3 »
71	Chileno »	»						5 »
72	Balmaceda »	»						5 »
73	Imperador »	»	Auge.....					3 »
74	Valente »	»	Oldenburgo.....					3 »
75	General Rosa »	»						3 »
76	Blanco Escalada »	»						2 1/2 »
77	Brutos »	»						3 1/2 »
78	Petro »	»						4 »
79	Paulos »	»						4 »
80	Fugido »	»	Oldenburgo.....					2 »
81	Entravas »	»						2 1/2 »
82	Dagonell »	»						3 1/2 »
83	Ceey (egua).....	»			Já foi coberta.....			6 »
84	Bayardo (cavallo).....	Buenos-Aires.....	Gladiator.....	Lien Querte.....				N. 16-10-88
85	Kellwis »	»	Keir.....	Preciosa Illinois.....				N. 28-8-88
86	Olga »	»			Nunca foi coberta.....			4 annos...
87	Alpha (egua).....	»						5 »
88	Hord (cavallo).....	»						3 1/2 »
89	Eclave »	»						3 »
90	Sem nome »	»						
91	»	»						
92	Manville (cavallo).....	França.....	Mireille.....	Alhambra.....				
93	Sem nome (potro).....	»	Mongat.....	Sylvane.....				N. em 1890
94	» (poldro).....	»	Martin Pecheur II	Bousling.....				»
95	» (potro).....	Buenos-Ayres.....						3 annos...
96	»	»						3 1/2 »
97	»	»						3 »
98	»	»						3 »
99	» (cavallo).....	»						5 »
100	» (potro).....	»	Phenix.....	May-Mand.....				N. 26-9-89
101	» (cavallo).....	»						4 annos...
102	»	»						4 »
103	»	»						5 »

SIGNAES				MUDANÇA DE NOME		ENTRADA NO PAIZ	PELA ALFANDEGA	OBSERVAÇÕES
Pello	Cabeça	Pernas	Cauda	Nome novo	Data			
Baio.....	Estrella na testa...	Esquerda calçada de branco.....				2 10 »		Marca  B-I B-I
Zaino.....						» » »		
Escuro.....						» » »		
»						» 9 »	Santos.....	
Tordilho negro.....						» » »		
Alazão.....	Pequena com estrella branca...	Grossas.....	Curta.....			21 » »		
Preta.....	Pequena.....	»				28 » »		Alt. 1 ^m ,52. Signal branco do lado direito do lombo
Ruão russo.....						» » »		» 1 ^m ,19.
Baio.....						» » »		» 16 mãos.
Claro.....						» » »		» 15 mãos e duas pollegadas.
Escuro.....	Grande.....		Curta.....			15 » »		» 16 mãos e 3 idem
Lizo e preto.....	Sig. branco na testa	Com signal branco.	Grossa.....			» » »		» 1 ^m ,73.
»	Grande.....	Dotis pés calçados de branco.....	Cheia.....			» » »		» 1 ^m ,44.
Zaino colorado.....	Pequena.....	Idem pernas finas.....	Curta.....			» » »		» 1 ^m ,55.
» preto.....	Curta e corpo fino.	Finas.....	»			» » »		» 1 ^m ,74 marca V no quarto.
» claro.....	Sig. branco na testa e cabeça curta...	Finas e signal branco nos pés.....				» » »		» 1 ^m ,65.
Preto.....	Idem idem.....	Finas e calçado dos quatro pés.....	Fina.....			» » »		» 1 ^m ,64.
Preto lizo.....	Estrella branca na testa.....	Grossas, tres pés calçados.....	Comprida.....			» » »		1 ^m ,65.
Zaino.....	Grande.....	Grossas.....	»			» » »		» 1 ^m ,53.
»	»	»	»			» » »		» 1 ^m ,58. Faz parelha com Paulos
» escuro.....	Curta.....	Finas.....	Curta.....			» » »		» 1 ^m ,60 Faz parelha com Petro.
» preto.....	»	»	»			» » »		» 1 ^m ,70. Marca V no quarto.
» escuro.....	»	Finas e calçado do pé esquerdo.....				» » »		» 1 ^m ,65. Idem.
Castanho escuro.....	Curta e pinta branca na testa e beico superior.....	Finas.....				» » »		» 1 ^m ,69.
»	Sig. branco na testa e cabeça pequena	Finas e signal branco no pé direito..	Curta.....			16 » »		» 1 ^m ,56 sig. branco no lombo esquerdo.
Pinhão claro.....	Sig. branco na testa	Pé esquerdo branco	»			28 » »		» 1 ^m ,52. Marca B-I no quarto esquerdo.
»	Pinta branca na testa e cabeça grande.....	Grossas.....	»			» » »		» 1 ^m ,72. Marca S idem.
Castanho escuro.....	Idem idem.....	»	»			1 10 »		» 1 ^m ,62.
Preto.....	Idem idem.....	Finas.....	»			» » »		» 1 ^m ,62.
Castanho.....	Pequena.....	Finas e mão esquerda branca.....	Curta.....			» » »		» 1 ^m ,65.
Zaino.....						» » »		» 1 ^m ,63.
Escuro-picaço.....						8 » »	Capital Federal	
Alazão.....						9-10-91..	Capital Federal	
Vermelho.....	Crinas pretas.....	Mãos e pé direito brancos.....				» » »		
Escuro.....	»	»				8 » »		Marca F
Zaino.....	»	»	Inteira.....			13 » »		
Vermelho.....	»	»	»			» » »		
Escuro.....	»	»	»			» » »		
»	Estrellado.....	Pés e mão esquerda calçados de branco				» » »		
Alazão.....	»	Pés e mãos brancos	Inteira.....			25 » »		
»	Manchas brancas no focinho e testa...	Ditos ditos.....	»			27 » »		
Castanho.....	Signal branco na testa.....		Inteira.....			» » »		Signal branco no lado direito do peito

NUMERO	NOME	NACIONALIDADE	FILIAÇÃO		FECUNDAÇÃO			IDADE	
			Garanhão	Egua	1ª	2ª	3ª		
104	»	»	»	»	»	»	»	3	»
105	»	»	»	»	»	»	»	3	»
106	»	»	»	»	»	»	»	4	»
107	»	Hespanha (Sevilla)	»	»	»	»	»	3	»
108	»	»	»	»	»	»	»	6	»
109	»	»	»	»	»	»	»	6	»
110	Conde	»	»	»	»	»	»	5	»
111	»	»	»	»	»	»	»	3	»
112	Ex-Acheron	Buenos-Ayres	Zanoni	Mineral	»	»	»	N. 26-9-86	»
113	Sem nome	»	»	»	»	»	»	5 annos...	»
114	»	»	»	»	»	»	»	3	»
115	»	»	»	»	»	»	»	3 1/2	»
116	Carrosi	Tanger	»	Carrosia	»	»	»	3	»
117	Sem nome (egua)	França (Havre)	»	»	»	»	»	5	»
118	»	»	»	»	»	»	»	6	»
119	»	»	»	»	»	»	»	5	»
120	»	»	»	»	»	»	»	5	»
121	»	»	»	»	»	»	»	6	»
122	»	»	»	»	»	»	»	4	»
123	»	»	»	»	»	»	»	5	»
124	»	»	»	»	»	»	»	4 1/2	»
125	»	»	»	»	»	»	»	6	»
126	»	»	»	»	»	»	»	6	»
127	»	»	»	»	»	»	»	4	»
128	»	»	»	»	»	»	»	5	»
129	»	»	»	»	»	»	»	4	»
130	»	»	»	»	»	»	»	4	»
131	»	»	»	»	»	»	»	5	»
132	Romero (potro)	Buenos-Ayres	Keir	Artemiza	»	»	»	N. 10-10-89	»
133	Khediye	»	»	Zulema	»	»	»	» 17-10-89	»
134	Puritano	»	»	Aurora	»	»	»	» 28-10-89	»
135	Avion	»	»	Proserpina	»	»	»	» 2-9-89	»
136	Montevideo (cavallo)	»	»	»	»	»	»	3 annos...	»
137	Merqueza (egua)	»	»	»	»	Ainda não foi coberta	»	2	»
138	Galaro (cavallo)	»	»	»	»	»	»	»	»
139	Novel	»	»	»	»	»	»	5	»
140	Floie	»	»	»	»	»	»	4	»
141	Rapido	»	»	»	»	»	»	3	»
142	S. Amelie (egua)	França	Frontin	Gondole	»	Ainda não foi coberta	»	N. 11-4-90	»
143	Droberie	»	Donny Carney	Mis Wardle	»	Idem	»	N. 31-3-90	»
144	Nestor (potro)	»	Pilgrim	La Pie	»	»	»	N. 26-2-89	»
145	Sem nome	»	Energy	Echelle	»	»	»	N. 1-4-90	»
146	Fiction (egua)	Inglaterra	Bonnie Charlie	Mme. Bernhardt	»	Ainda não foi coberta	»	N. em 1889	»
147	Strong Wind	»	Fortissimo	Cyclone	»	Idem	»	N. em 1890	»
148	Bebé (potranca)	Buenos Aires	Delugé	N. 33	»	Idem	»	N. 30-10-86	»
149	Sem nome (cavallo)	Portugal	»	»	»	»	»	4 annos	»
150	»	»	»	»	»	»	»	4	»
151	»	»	»	»	»	»	»	4 1/2	»
152	»	»	»	»	»	»	»	4	»
153	»	Vienna (Austria)	»	»	»	»	»	3	»
154	Marica (egua)	»	»	»	»	»	»	4	»
155	Rosita	Buenos Aires	»	»	»	»	»	3	»
156	Creoulo (cavallo)	»	»	»	»	»	»	3	»
157	Sem nome	»	»	»	»	»	»	3	»
158	Alzira (potranca)	França (Horgues)	Peregrine	Alonette	»	»	»	N. 11-5-90	»
159	Fructidoros (potro)	»	Joinville	Frendeman	»	»	»	N. 2-3-90	»

SIGNAES				MUDANÇA DE NOME		ENTRADA NO PAIZ	PELA ALFANDEGA	OBSERVAÇÕES
Pello	Cabeça	Pernas	Cauda	Nome novo	Data			
Alazão claro.....	Frente aberta.....	» » »	»	
» escuro.....	» » »	»	
Castanho.....	Signal branco na testa.....	23 » »	»	Marca T no lado esquerdo do quarto trazeiro
» escuro.....	30 » »	»	Marca T dito dito
» ».....	Estrella branca.....	Pé esquerdo branco	» » »	»	Marca T dito dito
» ».....	Malha branca no pé esquerdo.....	» » »	»	Marca ± dito dito
» ».....	» » »	»	Marca XX dito dito
» ».....	» » »	»	
Alazão.....	Regular.....	Boqueron	31 » »	»	
Tordilho.....	2-11 » »	»	
Castanho escuro.....	Estrellado.....	» » »	»	
» ».....	» » »	»	
Tordilho escuro.....	Pellos brancos na testa.....	» » »	»	
Preto.....	4 » »	»	
Castanho.....	Cortada.....	» » »	»	
Preto.....	Estrella branca.....	» » »	»	
Castanho.....	Cortada.....	» » »	»	
Tordilho negro.....	» » »	»	
» ».....	» » »	»	
» ».....	Cortada.....	» » »	»	
Pampa.....	».....	» » »	»	
Tordilho.....	».....	» » »	»	
Preto.....	Comprida.....	» » »	»	
Pampa.....	Calçada das 4 pés.....	Cortada.....	» » »	»	
Russo queimado.....	Calçada de tordilho.....	».....	» » »	»	
Tordilho escuro.....	».....	» » »	»	
» ».....	Calçada de branco.....	».....	» » »	»	
Preto.....	Comprida.....	» » »	»	
Castanho.....	6 » »	»	
» ».....	» » »	»	
Escuro.....	» » »	»	
Castanho.....	» » »	»	
» ».....	Pequena.....	» » »	»	
» ».....	Pequena e pescoço largo.....	Regulares signaes brancos nos pés	Farta.....	30-10 »	Santos	
Tordilho negro.....	Grande.....	Finas e quatro patas calçadas de branco	».....	3-11 »	»	Altura 1 ^m ,60
Castanho.....	Idem.....	Grossas e pala direita trazeira branca	».....	6 » »	»	» 1 ^m ,60
» ».....	Grande e fronte aberta.....	Grossas.....	Curta.....	» » »	»	» 1 ^m ,55
Alazão.....	Idem.....	Idem.....	Farta.....	» » »	»	» 1 ^m ,56
» ».....	Estrellado.....	Trazeiras calçadas de branco.....	T » » »	»	» 1 ^m ,60
» ».....	Estrella e malha na testa.....	Malha branca nos pés.....	Curta.....	9 » »	Capital Federal	
Zaino escuro.....	» » »	»	
Baio escuro.....	Lista interna á esquerda.....	Direita calçada de branco.....	10 » »	»	» 1 ^m ,60
Alazão.....	» » »	»	
Escuro.....	Signal branco na testa.....	Patras manchadas de branco.....	» » »	»	
Baio escuro.....	» » »	»	
Zaino.....	Marca branca na testa.....	Tres patas brancas.....	» » »	»	
Tordilho escuro.....	Comprida.....	13 » »	»	Tem a marca S.
» ».....	» » »	»	
Tordilho claro.....	» » »	»	
» ».....	» » »	»	
Escuro.....	Calçado de preto.....	Comprida.....	» » »	»	Altura 1 ^m ,60
Zaino.....	Signal branco na testa.....	Grossas.....	».....	10 » »	Santos	» 1 ^m ,50
» ».....	Idem.....	Finas e as trazeiras calçadas de branco	» » »	»	» 1 ^m ,40
Tordilho negro.....	Pequena.....	Finas.....	Pequena.....	» » »	»	» 1 ^u ,35
» ».....	Crinas claras.....	Idem.....	».....	» » »	»	
Zaino.....	Marca branca na testa.....	Calçadas de branco.....	9 12 »	Capital Federal	
Alazão.....	Estrella na testa.....	» » »	»	

NUMERO	NOME	NACIONALIDADE	ILFIAÇÃO		FECUNDAÇÃO			IDADE
			Garanhão	Egua	1ª	2ª	3ª	
160	Amour Propae » ..	» (Bernac Debat)	Peregrine.....	Amiranté.....				N. 4-4-90
161	Orfil (potranca).....	» (Aureilhan)...	Vignemale.....	Orpheline.....				N. 11-5-90
162	Sem nome (cavallo)..	»						3 1/2 annos
163	» » ..	»						» »
164	Kleber (potro).....	» (Merignac)...	Allerant.....	Reine de piès.....				N. 8-4-90
165	Sem nome »	» Goustranville.	Apis.....	Camelia.....				N. 17-5-88
166	» (egua).....	»						5 annos
167	» »	»						4 »
168	» (potro).....	» Bagneux.....						N. 22-4-89
169	Le Bey »	» Chainant.....	Archiduc.....	La Bultis.....				N. 16-2-90
170	Fleur de Pecher (ca- vallo).....	Buenos Aires.....						5 annos
171	Caronsal (cavallo)...	Inglaterra.....	Reveller.....	Armilla.....				N. 25-5-86
172	Buenos Aires (egua)..	Buenos Aires.....						16 mezes
173	Sem nome (potranca).	Inglaterra.....	Ormonde.....	Margery Moorpont.				N. em 1890
174	Ivon Viroflay (potro).		Xaintrailles.....	Jorande.....				N. 30-3-80
175	Sem nome (cavallo)...	Italia.....						5 annos
176	» »	»						5 »
177	» »	»						4 »
178	» »	»						4 »
179	» »	Hollanda.....						4 »
180	» »	»						4 »
181	Zeloso (garanhão)..	Russia (Kursk)....	Uzerdini.....					N. 9-2-85
182	Picaro »	» Semkioni.....	Padornet.....	Fabolnaya.....				N. em 1886
183	Favorito »	» Kupian.....						N. em 1887
184	Sem nome »	» Dinpiat.....	Lovko.....	Plevna.....				N. em 1886
185	Buffão »	» Morschan.....	Krolik.....	Schirokaya.....				N. 15-5-85
186	Gallo Silvestre » ..	» Tinsk.....	Viehriasti.....	Lionbuschka.....				N. em 1886
187	Pretencioso » ..	»	Zambriek.....	Alfa.....				N. 2-4-87
188	Dag John (potro)..	França (Orne).....	John Day.....	Jizelle.....				N. 4-4-83
189	Zenaide (potranca)	» Viroflay...	Nongat.....	Salva.....	Não foi ainda coberta			N. 10-3-87
190	Chrysanthemo » ..	» Victot Pontfold	Fra Diavolo.....	Mlle. de Juvigny..	Idem.....			N. 5-3-89
191	Constantine » ..	» »	Saxifrages.....	Capital.....	Idem.....			N. 24-3-89
192	Messine » ..	» »	»	Mountain-Ash.....	Idem.....			N. 6-3-89
193	Evian » ..	» »	»	Didine.....				N. 4-4-89
194	Sem nome (cavallo).	Republica Argentina						5 annos
195	» » ..	Buenos Ayres.....						4 »
196	» » ..	» »			Idem.....			3 »
197	» (egua)..	» »			Idem.....			4 »
198	» » ..	Hungria.....						4 »
199	» (cavallo).	»	Cracieux.....		Idem.....			3 »
200	Casilda (potranca).	Republica Argentina.	Iugo.....	Success.....				N. em 1889
201	Sem nome (egua)..	» Buenos Ayres						6 annos
202	» » ..	França						6 »
203	» » ..	»						5 »
204	» » ..	»						5 »
205	» » ..	»						5 »
206	» » ..	»						5 »
207	» » ..	»						4 »
208	» » ..	»						4 »
209	» » ..	»						4 »
210	» » ..	»						4 »
211	» » ..	»						7 »
212	» » ..	»						7 »
213	» » ..	»						7 »
214	» » ..	»						6 »
215	» » ..	»						6 »
216	» » ..	»						7 »
217	» » ..	»						7 »
218	» » ..	»						5 »
219	» » ..	»						5 »
220	» » ..	»						7 »

	SIGNAES			MUDANÇA DE NOME		ENTRADA NO PAIZ	PELA ALFANDEGA	OBSERVAÇÕES
	Pello	Cabeça	Pernas	Cauda	Nome novo			
Zaino.....	Cabellos na testa...	Esquerda calçada de branco.....				» » »	»	
Alasão.....	Mar a branca na testa.....					» » »	»	
Zaino.....		Tres calçadas de branco.....				11 » »	»	Altura 1 ^m ,60
Alasão.....						» » »	»	» 1 ^m ,62
Zaino.....						» » »	»	
Alasão.....	Alguns pellos.....	Esquerda branca... Comprida.....				» » »	»	
».....		Tres calçadas de branco.....				» » »	»	» 1 ^m ,60
».....	Idem.....	Idem.....				» » »	»	» »
».....	Testa lisa.....	Esquerda calçada de branco.....				» » »	»	
».....	Lisa e prolongada..					» » »	»	
Douradillo.....						12 » »	»	
Castanho.....				Comprida.....		» » »	»	
Cinzento.....	Estrellado.....	Patas branqueadas.				14 » »	»	Marca S na perna direita.
Alasão.....						» » »	»	
Baio escuro.....						» » »	»	
Tordilho.....	Regulares.....	Pés brancos.....	Cortada.....			16 » »	»	Altura 1 ^m ,60
».....	Idem.....		».....			» » »	»	» »
Russo.....			».....			» » »	»	» »
».....			».....			» » »	»	» »
Mouro.....			».....			» » »	»	» 58
».....			».....			» » »	»	» »
Negro.....	Grande.....		Comprida.....			» » »	»	
».....	Idem.....		».....			» » »	»	
».....	Idem.....		».....			» » »	»	
».....	Idem.....		».....			» » »	»	
».....	Idem.....		».....			» » »	»	
».....	Estrellado.....		».....			» » »	»	
».....	Grande.....		».....			» » »	»	
Baio.....	Comprida e estrellado.....	Patas dianteiras calçadas de branco.	Cortada.....			17 » »	»	
Zaino.....						10 » »	»	
Alasão.....	Estrellado.....	2 calçadas de branco				» » »	»	
».....	Lista na testa.....	Direita calçada de branco.....				21 » »	»	
».....	Crescente na testa.	2 calçadas de branco.				» » »	»	
».....	Lista da testa ao focinho Beijo inferior pelado.....	Mão direita calçada de branco. Perna esquerda signal branco.....				» » »	»	
Castanho claro.....	Estrella branca na testa.....		Comprida.....			23 » »	»	
».....			».....			» » »	»	
».....	Idem.....		».....			» » »	»	
».....	Pequena.....		Curta.....			» » »	»	
».....	» e estrellado.....	Calçada do pé esquerdo.....	».....			» » »	»	
Castanho escuro.....	Estrellado.....	Calçado dos dois pés e mão esquerda..	Comprida.....			» » »	»	
Escuro.....			Cortada.....			» » »	»	
Camurça.....						24 » »	»	
».....						» » »	»	
Prefo.....						» » »	»	
».....						» » »	»	
».....						» » »	»	
».....						» » »	»	
».....						» » »	»	
».....						» » »	»	
».....	Marca branca na testa.....					» » »	»	
».....	Idem.....					» » »	»	
».....						» » »	»	
Castanho escuro.....	Idem.....					» » »	»	
».....						» » »	»	
Alasão.....						» » »	»	
».....						» » »	»	
».....						» » »	»	
Castanho claro.....						» » »	»	
Russo.....						» » »	»	
Cinzento.....						» » »	»	

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1892

Ao Quartel General, remettendo cópia da informação prestada pela Com'adoria a respeito dos officios dos commandantes da flotilha do Rio Grande do Sul e rebocador *Linu Duarte*, e pela qual se vê que não ha motivo para a falta de pagamento s aos fornecedores de diversos artigos e de obras executadas no mesmo rebocador.

—Ao contador :

Declarando ter accettato a proposta de Serafina Maria Vianna para, no corrente exercicio, encarregar-se do serviço de lavagem, passar a ferro e concerto de toda a roupa da enfermaria de beribericos da Copacabana, ao preço de 120 rs. cada peça. — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

Autorisando a renovar com a Companhia Fidelidade, pela quantia de 835\$870 e prazo de um anno, o seguro da Bibliotheca e Museo Naval, devendo sahir a despeza da verba — Escola Naval — orçamento de 1892, da somma de 1:000\$000,

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, permitindo conceder ao patrão das embarcações mudas do citado arsenal Antonio José da Silva, à vista do parecer da junta medica, dois mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ao director da Escola Naval, autorisando a permittir que os ex-alumnos da escola referida João Augusto de Souza e Silva, Fernando de Oliveira Figueiredo e Antonio Affonso Martins Chaves prestem exame de historia e geographia, em que foram reprovados no segundo anno do curso preparatorio, conforme requereram o avô, cunhado e paes desses alumnos.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Additamento ao expediente do dia 12 de fevereiro de 1892

Para que se adeante

A seguinte quantia:

De 200\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer às despesas de prompto pagamento no corrente anno, de que em tempo prestará contas.

Para que se receba :

A quantia de 10:00\$ do engenheiro das obras deste ministerio, dando-se-lhe a devida quitação, importancia que lhe foi adeantada para occorrer ao pagamento dos operarios e mais despesas urgentes.

Providenciou-se afim de que seja arrecadada no Thesouro Nacional a quantia de 335\$, pela qual foram cedidos á Imprensa Nacional varios objectos pertencentes ao extincto Pedagogium.

Communicou-se ao director geral dos telegraphos correrem por conta do Ministerio da Guerra as despesas a fazer-se com a construção de uma linha telegraphica para o campo de manobras de Saycan.

—Autorisou-se :

O director da Bibliotheca Nacional a abrir concorrência para o fornecimento de carvão a esse estabelecimento ;

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a entender-se com a Companhia Carris de S. Christovão sobre o transporte para o Museo Nacional de todo o museo da Quinta da Boa Vista, empregando vagões descobertos, ainda que se torne preciso prolongar com alguns metros os trilhos da mesma companhia até ás portas do mencionado museo.

REDACÇÃO

O processo do seculo XVIII

(Continuado do n. 43)

Nenhuma força exterior ao homem deve prevalecer contra os decretos da consciencia. Quanto à idéa de honra, é não somente o grau mais elevado do respeito de si proprio, o pudor viril, como tambem o sentimento que, antes de decorrer de qualquer poderio, o homem tira de sua propria dignidade, que elle não pôde entregar nem consentir que se lhe toque, que tem direito ao respeito de todos e que deve impor ou reivindicar este respeito por todos os meios ao seu alcance, pelos sacrificios de seus bens e de sua vida.

Ora, uma idéa nefasta, tirada das republicas antigas e sobre a qual basea-se o *Contracto social*, determinava nada menos do que a destruição dessas idéas. Esta idéa, subordinando o individuo ao Estado e assegurando esta subordinação por implacavel tyrannia, fazia consistir o bem na abdicção daquillo que o cidadão não tem o direito de abdicar, sua consciencia e sua honra, e confundindo a virtude com o dever civico, subordinava a moral à politica, o que é grande perigo individual e social.

Hje podemos dizer que, neste ponto, a philosophia politica do seculo XVIII sossobrou. Tão fortes são a consciencia e a honra, acham-se tão entranhadas na substancia moral, em todo o ser do homem moderno, que a revolução em'ou suas armas contra seu inabalavel poderio e, terminando o assalto, ellas conservaram-se firmes. Quanto ao mais, aos outros principios que realisoou pelos costumes, pelas sciencias e pelas leis, sua victoria é definitiva ; mais ou menos contestados e limitados ha cem annos, ainda regulam nossa existencia; aspiram a se realizar cada vez mais. Assim, o mal resultante das idéas do seculo XVIII desapareceu e o bem subsiste. Será justo, pois, instaurar processo contra essas idéas, e não terão ellas sempre o mesmo direito ao nosso reconhecimento ?

Tentei, senhores, definir as idéas do seculo XVIII e estabelecer, ao mesmo tempo, que eram inteiramente oppostas às do seculo XVII; quiz mostrar em que lhes eram superiores ou inferiores; busquei, enfim, provar que, de menor valor em muitos pontos e marcando, por esta razão, uma decadência, em outros muitos eram-lhes superiores e assignalavam um progresso.

Poder-se-ha das obras litterarias dizer o mesmo que das idéas?— Neste ponto o seculo XVII revela-se superior, sua superioridade é incontestavel. Não haverá nisso uma contradicção, e, de que modo, a materia de uma obra sendo de qualidade inferior, a obra pôde ter valor superior? E' que, em litteratura como nas artes, a forma prima sobre o fundo. E nem sempre o desenvolvimento das idéas e o progresso das formas caminham parallelamente; seculo houve que pensou grandemente, entretanto suas obras foram mediocres; outros, com uma idéa muito simples, realisaram obras de muito valor. E' o caso do seculo XVII. A maior parte das idéas sobre as quaes baseava-se perderam justamente a hegemonia do mundo e entretanto as obras que traduzem estas idéas perduram como modelos inimitaveis de força, de justiça, de equilibrio e de belleza. Estas obras são classicas, que requer que sejam as restricções que fazamos sobre o seu fundo. Ainda não chegou o dia em que, apesar da magnificência litteraria de nossa época, outras poderão, não digo excedel-as e substituil-as, mas igualal-as.

Esta superioridade litteraria do seculo XVII nunca foi negada pelos criticos esclarecidos e desinteressados; e accetta por todos e se encontra, expressa ou subentendida, em seus juizos. Pôde-se dizer, todavia, que, até estes ultimos tempos, não fora estabelecida com a elevação de conceitos, a abundancia de provas e a clareza que se tem o direito de exigir de

um juizo definitivo. Salvo, talvez, um ou dous, todos os criticos de nomeada de 1800 a 1870 a admittiam com maiores ou menores restricções; nenhum, entretanto, a estabelecia de modo a produzir convicção esclarecida, o mais passivo o mais absoluto, de entre elles, na expressão desta preferencia, Nisard, apesar de seu talento de escriptor e do seu gosto apurado, persuadia uma c'ave es olhada, mas afastava a multidão dos adherentes. Com a sua theoria estreita e a priori do espirito francez, partia de um principio, não digo falso, mas contestavel, e que condemnava, apparentemente, a girar em um círculo vicioso. Além disso, sua ignorancia em historia, o desdem de suas preferencias, o pendor aristocratico e conservador de seu espirito em um seculo democratico, creavam desconfianças ou inspiravam afastamento. Foi em nossos dias que a litteratura do seculo XVII afinal encontrou critica de vistas largas, vastos conhecimentos e, principalmente, o methodo necessario para lhe fixar seu verdadeiro logar. Este methodo indispensavel, não é o methodo scientifico, mas um methodo que, provocado pelo estudo da natureza, passa com as modificações necessarias a seu novo objecto para o do espirito. Lentamente preparado por uma das mais laboriosas existencias que conheço, experimentado e corrigido pouco a pouco, através uma serie de estudos parciais que afinal abraçaram o desenvolvimento completo de nossa litteratura, com insistencia assignalada nas grandes épocas e nos nomes notaveis, esta applicação do methodo scientifico à critica litteraria (começa a se formular definitivamente, e foi o seu primeiro resultado), não digo collocar, mas firmar, apoiada em provas, o centro e a perfeição de nossa litteratura no centro do seculo XVII, desde o que se denominou «o meio dia» de Corneille, desde as estréas de Boileau, Molière, Racine e Bossuet até a morte de Luiz XIV. Reduzido a seus elementos essenciaes, este methodo consiste em transportar para a historia litteraria a doutrina da evolução, presentida por Lamarck, formulada por Darwin, adoptada e aperfeiçoada por Herbert Spencer e Haeckel.

Ensina elle que a litteratura se divide em generos, originados em virtude de leis necessarias, tendo existencia propria, independente dos caprichos da critica e, até certo ponto, da vontade dos escriptores.

Estes generos tem seus caracteres determinados, fixam-se por algum tempo, modificam-se, transformam-se e, afinal, morrem, quando esgotado seu poder de duração e de desenvolvimento. Eis, senhores, a theoria em toda a sua simplicidade e creio tambem em toda a sua precisão. Tenho para mim que ella é justa, original e fecunda.

Applicada ao seculo XVII, este methodo verifica que os generos mais elevados e mais conformes ao genio francez attingiram neste tempo ao seu ponto culminante de perfeição; no dominio da poesia, a tragedia com Corneille e Racine, a comedia com Molière; no da prosa, a philosophia e a moral com Descartes e Pascal, a eloquencia do pulpito com Bossuet e Bourdaloue; que, nos generos secundarios, as qualidades delicadissimas de nossa roça e da França attingiram grão unico de encanto e de finura com La Fontaine, de força e de brilho com La Bruyère, enquanto que Boileau, genio acanhado, porém excepcionalmente vigoroso, guiava, acoçoava e assegurava a victoria dos generos elevados e dos grandes escriptores pela sua coragem, sua probidade e a admiravel justeza de seu sentimento litterario.

Admittindo-se este methodo e applicando-o ao seculo XVIII, quão facil é a comparação com o seculo precedente e como rapidamente prova a superioridade deste! Cada genero tratado por um e de novo tratado pelo outro somente para declinar e morrer; enquanto os mais importantes e os mais bellos são desdenhados ou desconhecidos.

Vejamos quanto a philosophia. O seculo XVIII eria-se essencialmente philosopho, e não havia escriptor, por infimo que fosse, que não se julgasse então digno deste titulo; na realidade, quasi que não o foi, si verdadeiramente

a philosophia consiste sobretudo na metaphysica, psychologia e moral. Por esta palavra apenas entendia a guerra contra os preconceitos. Não somente não conta nenhum metaphysico original, como desdenha a metaphysica ao ponto de deixar interromper o seu curso; por muito tempo descuria-se da psychologia, e quando a estuda com Condillac, é para reduzi-la á theoria da sensação; sua moral, salvo raras excepções, é incerta, perturbada e grosseira, quando não é a negação desse vocabulo.

A tragedia, revestindo a pompa lyrica e a declamação sentimental com Quinault, apresenta ainda com Voltaire a illusão de vida, mas rapidamente perde quanto adquirira de conformidade com as suas leis constitutivas para tornar de novo quanto desprezava em virtude dessas leis; prolonga a sua agonia até Duéis.

A comedia se transforma; porém, si esta metamorphose lhe dá novas forças, fica muito aquém do grão de perfeição a que fôra elevada por Molière.

A eloquencia do pulpito desaparece, e, com ella, o magistral estudo da vida e das paixões que, com os grandes pregadores do seculo XVII, davam-nos analyses moraes tão penetrantes quanto os mestres do theatro.

Os generos secundarios da poesia e da prosa declinam tão completamente, que é impossivel approximar de La Fontaine ou de La Bruyère um unico dos escriptores que a ella se entregam, sem o esmagar.

Ess quanto ás perdas. Ha tambem proventos, e alguns muito consideraveis. Procuraremos indical-os.

Seria excessivo repetir que a historia e a philosophia da historia nasceram com Montesquieu e Voltaire, em uma litteratura que teve Bossuet, mas é certo que se transformam, ampliam-se e tornam-se mais humanas.

A litteratura scientific a, isto é, os meios litterarios applicados á descripção da natureza, é elevada, subitamente, a alto grão de perfeição pelo genio de Buffon.

A comedia renuncia com Marivaux e Beaumarchais a uma parte da herança de Molière, a mais difficil e meritoria, na verdade, a pintura dos caracteres, mas renova a outra, a pintura dos costumes, com Beaumarchais e com Marivaux, abre um veio, apenas indicado até então, de sentimento e de poesia.

O romance já existia; é, porém, com Le Sage e Marivaux que se liberta do conto e da novella; com Prevost e Rousseau, dilata extraordinariamente seu dominio e prepara o enorme desenvolvimento que devia alcançar em nosso seculo.

A critica tambem já existia, mas confundia com a poesia, no tempo de Malherbe e de Boileau; com a philophia, ou o que assim denominava, com Perrault e Fontenelle; com o simples exercicio de gosto em Voltaire; com as faccias no *humour* individual, em Didrot.

Mais tardia que o romance, constituiu-se de pois d'elle, e como elle prepara-se a occupar no seculo XIX, logar quasi tão consideravel como o seu.

Enfim, nos derradeiros annos desse seculo, seguramente o menos poetico de nossa litteratura, a poesia renasce repentinamente, pelo sentimento renovado da antiguidade como André Chénier:

(Continúa)

As sociedades civis e commerciaes

Nas sociedades primitivas os mais fortes impunham suas vontades aos mais fracos.

Guardavam para si os proventos forçando os outros a satisfazer-lhe as necessidades. Foi assim que se estabeleceram as primeiras bases da autoridade.

O *senhor* era um chefe guerreiro ou religioso: Ordenava e era obdeciado.

A mulher era o primeiro escravo e depois della o vencido. Formaram-se as castas. Na India o Brahmano ainda tem o direito a tudo quanto existe.

O loutro lhe deve obediencia, não deve guardar para si cousa alguma nem acumular riquezas. No Egypto, segundo a Biblia, José disse ao povo: Vós e vossos viveres pertenceis todos e tudo ao Pharaó.

Em todas as civilizações primitivas se affirmam as bases da autoridade imposta pelos mais fortes ou pelos mais nobres aos mais fracos e aos mais credulos.

Quando as aptidões se diversificam ao mesmo tempo que as necessidades, estas se impõem aos individuos e aos povos. A necessidade da permuta está entre ellas e não é mais do que um contracto livermente consentido. Pouco a pouco então pela força das circunstancias o contracto substitue á ordem da autoridade; este caracter se manifesta muito energeticamente entre estes mercadores e marinheiros que, na historia, se chamam os Athenienses. Quando o Atheniense se obriga a vender, vinho ou oleo ao habitante de Smyrna ou de Milheto, pouco lhe importa a quem pertença a mercadoria no momento em que a obrigação é contractada.

Desde que o vinho ou oleo, em sua qualidade ajustada seja enregue em dia certo, a obrigação está satisfeita.

O commercio repousa apenas sobre a fidelidade; dessas obrigações. As convenções, os contractos nada tem de pe-soaes; pois que o seu caracter é absolutamente real, tomando a palavra no sentido de sua etymologia—*res*—*cousa*.

Tambem entre os antigos povos, é nas cidades commerciantes da Grecia, principalmente em Athenis, onde se encontra o mais vivo sentimento do direito individual.

Em Roma o individuo é absolvido na cidade; seus interesses e sua personalidade são indistinctos.

Entretanto as sociedades tributarias parecem ter tido certa analogia com as nossas sociedades anonymas.

Sabemos que o principal caracter destas, é não pôr em jogo sinão os interesses deixando fôr as pessoas.

Mas aquellas sociedades não tinham fim industrial nem commercial; eram simples intermediarios do estado encarregados do papel in grato ou productivo da fixação dos impostos.

Os moujes do Occidente formam verdadeiras sociedades industriaes e commerciaes. Nessas épocas em que a seguranga era cousa tão rara, elles cobrem suas pessoas e bens com a seguranga religiosa. Poem seus capitães e forças em communhão; e então podem emprender obras publicas, como as irmaões Pontifices, que construíram a pen e Santo Espirito; dividiam, cultivavam, exploravam immensos domínios.

Somente allí tudo estava com uso os bens com o homem, e muitas vezes a abadia, em vez de ser uma communidade, era apenas a possessão do abbade que, com auxilio de poder descrecionista explorava impudentemente os monges que por sua vez exploravam tambem a imbecillidade publica.

Na idade média para proteger-se contra os senhores, os negociantes organisam ligas, destinadas a lutar ciosos, exclusivamente, mas tão fortemente organisados que se constituem verdadeiros estados; Genova, Pisa e Marselha reunidamente commerciam com os infieis; Montp. lier que, reservando o consulado para os negociantes e operarios exclua d'elle doutores, advogados e tabelhães, traz a França a civilização arabe, e com Agde, Narbonna, Nimes, Beziers, Cahors, então bolsa do commercio francez serviam de intermediarios entre o Oriente e o Occidente.

A Rochella era alliada da Liga Theologica. Os mercadores das cidades de Bretanha estavam unidos com a Hespanha, Portugal, Itália, Nice e Pisa; Avignon e Saint Gilles; Arles e Nimes; Marseille, Arles e Avignon; Lyon e as cidades de Champagne formavam outras tantas associações.

A grande liga de Londres comprehendia 80 cidades. Os judeus, recalcados pelas perseguições, se conservavam nesses centros. Os lombardos acharam a forma da sociedade em *communita*; os cidadãos de Genova, os florentinos e os milanezes, ainda quando suas cidades eram despedaçadas pela guerra fa-

ziam communhão de capitães. Seus doutores se perdem sob a responsabilidade dos commandarios a respeito dos terços. Foram elles que lançaram os principios, tão mal esboçados, do direito marittimo.

A Liga Hanseatica foi fundada em 1239 por Hamburgo e Lubeck como um dique ás invasões da Dinamarca.

Ella chegou a envolver 85 cidades, e então feinvél, re-peitalla tendo principes a seu serviço, republica federativa administrada por dietas, ella foi um dos mais poderosos instrumentos da transformação civilisadora da idade média.

Foi ella que aboliu o direito do naufragio e propoz claramente a questão do respeito de contracto concluido com o estrangeiro.

Em França, no seculo decimo sexto fundaram-se sociedades commerciaes exploradoras dos moinhos.

A primeira sociedade anonyma que encontramos é uma sociedade ingleza a *Russia Company*, dividida em duzentas e quarenta partes; seus estatutos datando de 1575; sendo ella confirmada por acto do parlamento de 1556.

Outra sociedade commerciante ingleza existe, cujo titulo indica sufficientemente o seu fim—*Mechanics Adventurers*. Em 1561 fundou-se uma sociedade por acções para a fabricação do ferro em auxilio dos processos mechanicos.

Depois na Inglaterra, na Hollanda, nas cidades Hanseaticas, nas commerciantes do sul se multiplicam os bancos, os seguros marittimos; as fabricas de Utrecht, de Harlem, as refinarias de assucar do Amsterdam são sociedades constituídas por acções. O Estado intervem frequientemente.

A Companhia das Indias era ao mesmo tempo uma corporação de sociedade em *communita* por acções nominacs.

Em França a sociedade por acções parece desconhecida durante o seculo XVII.

O estatuto de 1633 della não se occupa.

Segundo Law começaram a ter alguma noção da associação commerciaes em 1783, quando encontram-se certas sociedades importantes: a Caixa de Descontos, a Companhia das Aguas, Caixas de Credito, Minas d'Azin, Companhias de Crys aes de Saint-Gabin, etc.

Mas confundiam-se as associações financeiras e commerciaes com as corporações que tinham em commun, não só os interesses, as cousas, mas tambem os homens.

Taes eram as corporações de artes e officios nas quaes o aprendiz e o operario estavam submettidos ao patrão. Cada um dos ramos dessas corporações tinham por ideal tomar para si o monopolio dos productos da actividade humana eram ainda menos ciosos do fazendo que permittir que se fizesse.

O espirito protector tem sempre por consequencia este espirito de inderencia e era que devia trazer a queda das ligas e das companhias em que o individuo e os capitães se achavam confundidos.

A Revolução fez bem quebrando as corporações, em nome da liberdade e do trabalho; mas, emprestando seu caracter a todas as associações ella não deixou subsistir sinão uma forma social, isto é, uma sociedade em partilha.

Esta desconfança do legislador produzia-se nos nossos codigos, apenas diminuiu um pouco na lei de 1867. De tempo em tempos ellas apparece ainda na tribuna, nas columnas dos jornaes; nos trabalhos do Conselho do Estado; tem mesmo uma ulam:— Não é necessario permittir Estado no Estado; e, por consequencia, é preciso isolar os cidadãos, encerrar a actividade em uma especie de systema cellular, recendo que suas forças, postas em commun, não se tornem grandes; como si o poder de uma nação não fosse o *summmum* do poder de seus cidadãos, e como si o ideal dos Estados fosse fazer povos fortes com individuos fracos.

Onde temos chegado com esse bello *sys'tema*? as tendencias raras do processo e nomi o são mais por ler suas que as desconfianças do Estado. Sob pena de punir-se para sempre as estradas de ferro, foi necessario permittir aos capitães pôr-se em commun; mas como em França o

espírito de associação não pudera se desenvolver, foi necessário que o Estado intervisse na organização, na formação destas sociedades; fez-se seu tutor, garantiu seu credito, e, como receasse fazer «Estados no Estado», com a precipacia de Gribonille, que distinguia quasi todos os cuidados de sua prudencia, os fez por si, criando monopolios, com as grandes companhias de estradas de ferro, o Banco de França, o de Credito Rural, o de Credito Movei, as companhias de seguro que elle autorizou, etc. Assumiu assim a responsabilidade de todas as suas faltas, de todos os seus erros e de todos os desastres nos quaes puderam indaizar o publico. Então pouco a pouco o governo foi se apercebendo disso; sobre elle choviam as reclamações, quiz se descarregar da parte de popularidade que lhe assistia e fez a lei de 1863, depois a de 1867, valvulas estreitas e insuficientes.

Mas o que desejo bem assignalar e patentear, é o caracter anti-progressivo desta legislação: por muito tempo apenas permittiu as associações pessoas nas quaes tanto os individuos como os interesses acham-se ligados reciprocamente; e si relancearmos olhares por sobre o desenvolvimento da humanidade, verificaremos precisamente que cada progresso manifestou-se por uma separação cada vez maior entre a personalidade humana e as cousas que della dependem. Na tribu primitiva, o individuo é apenas uma molecula da cidade; no feudalismo todo o homem é vassallo ou servo de outro; na monarchia de direito divino, o homem é apenas o subdito do rei, e este depende do seu confessor. Como o demonstrou Sumner Maine, o progresso consiste na substituição do contracto aos arranjos da autoridade.

Como, porém, se manifestou esta tendencia? Voltamos sempre á questão de divisão do trabalho, de separação das funções.

Nas sociedades primitivas, quando a arte de agrupar os interesses acha-se na infancia, tudo é confundido; as personalidades e os interesses. Ha um senhor; ás vezes é ao mesmo tempo o senhor do homem, da mulher, dos filhos; ordeia, os outros obedecem-o; e não somente se é associado em vista de um fim determinado, mas essa associação implica communhão de crenças, de preconceitos, representados, nas civilizações grega e romana, por um altar commum. Ainda actualmente, a mesma mania de confusão perdura no Estado, assim como nas associações particulares. Mais tarde diremos os erros de que o Estado em França tem tanta difficuldade de libertar-se. Quanto ás associações industriaes e commerciaes, nos paizes que não tem dellas pratica longa e completa, verifica-se que dão-se enganos analogos. «Nos povos que tem pratica da associação, diz perfeitamente o Sr. Courcelle Seneuil (1), as relações commerciaes são completamente separadas da vida privada. Não é raro que uma associação ignore a moradia de seu associado e não saiba si elle é celibatario ou casado.»

Nestas condições, a sociedade em participação não passa de uma associação de capitães na qual as pessoas tendem cada vez mais a desaparecer e a tornar-se de mais a mais independentes umas das outras.

Desapparecem então as questões de amor proprio; deixam de existir as rivalidades entre as mulheres e filhos; ha accordo em um ponto: «fazer fructificar um negocio determinado.» Só deste ponto se occupam os associados; fora, conservam as suas predilecções religiosas, politicas, artisticas, litterarias, familiares, etc.

A separação da vida privada e da vida social é a primeira regra para agrupar interesses, muito pouco conhecida e ainda menos observada até hoje.

Consequentemente:

1.º A forma da associação é tanto mais aperfeiçoada quanto melhor estabelece a distincção entre os interesses e os individuos.

2.º O poderio da associação é em razão directa da especificação dos interesses que põe em commum e do fim a que se propõe.

A mais alta expressão do progresso economico é a sociedade anonyma, e até hoje a legislação teve por impedir seu exercicio. Em

França, só depois de 1867 é dado fundar-se uma sociedade anonyma sem autorisação!

Entretanto, que progresso realisa esta forma de associação! Não cogita das pessoas; apenas põe em commum os capitães; estes capitães podem pertencer a nacionalidades estrangeiras, grupam-se, confundem-se sem bandeira, para um fim commum, e por esta forma preparam a destruição dos odios nacionaes pela fusão dos interesses.

Os capitães não tem crenças religiosas; não são judeus, musulmanos, catholicos, ou protestantes; e assim fica supprimido o maior fermento de odios.

Emfim, não se administram de modo sensivelmente differente os capitães em uma ou outra noção. Sujeitos por toda a parte á lei da oferta e procura, que não varia nem segundo os meios nem segundo as circumstancias, são forçados a conformar-se-lhe sob pena de destruição. Não será assim que aos poucos se prepara a unidade?

Liberdade das pessoas, solidariedade dos interesses; tal deve ser a formula de todas as associações; e nenhuma associação a realisação completamente como a sociedade anonyma. Não é pois para admirar que os legisladores a tenham combatido tão renhidamente e ainda hoje a combatam.

Dizem, porém, algumas vezes as sociedades anonymas produzem mau negocio, e dellas resultam desastres espantosos.

Com effeito, algmas vezes desencarrilham trens e sociedades anonymas desapparecem: o desastre produz grandes males, ao passo que o abalroamento de uma diligencia ou a fallencia de um negociante de vinhos não commove a ninguem: é uma questão de proporção.

Mas, emfim, não se ganha experiencia sinão á propria custa. Homens de boa fé collocaram capitães nessas empresas sob a responsabilidade de um individuo e á vista de um projecto. Haviam feito quasi sempre plebiscito de capitães, na esperanza de lucros fantasticos: tiveram alguns *Sedans*. O castigo é cruel, mas merecido.

O typo de *gog* foi creado em época em que a legislação sobre as sociedades era a mais restricta possível. Ha e haverá sempre *gog* em materia financeira, como em materia politica, nenhuma lei pôde supprimir uma raça de gente, que não quer crer sinão no que não foi demonstrado. Ha seculos toma acções sobre o Paraíso: porque razão não as tomaria sobre as minas de ouro da Lua?

De certos habeis scenographos, espiritos mais apprehendedores que escrupulosos, o Dr. Henry Stronsberg, na Prussia, e os Srs. Langrand, Du Monceau, na Belgica, Philippart, em França, e outros podem provocar espantosos desastres nos quaes sepultem as economias, os recursos de pobres credulos e esses pobres venham a lamentar-se.

Podemos dar-lhes nossa compaixão e nada mais.

Trata-se, porém, de saber si as perdas que resultam desses desastres não são largamente compensadas pelos lucros. O grande defeito da humanidade não é produzir demais; é não produzir bastante.

Vemos aqui reaparecer sempre o Estado em seu papel tutellar, pretendendo ter por partilha a omnisciencia, ao passo que o individuo só tem ignorancia, confusão, imprudencia, desonestidade.

E, ainda em contrario a uma dessas leis que, claramente decorrem da historia do desenvolvimento humano, e em virtude das quaes, todo o progresso na noção do direito se reconhece pelo augmento do predominio do fundo sobre a forma, o legislador interveem para difficultar e tolher a forma do contracto. Todas as leis sobre as sociedades commerciaes tem por autor Bridgson!

A maior parte das leis que tem por fim, por mais louvavel que se'a, immiscuir-se nas fluctuações da oferta e da procura, são imponentes. Vede a Bolsa, as transacções a prazo são prohibidas e illegaes. Um devedor de má fé, para fugir a seus compromissos, pode invocar a excepção do jogo, e entretanto, essa illegalidade, por mais perigosa que seja, tornou-se pratica constante.

O codigo penal contém um artigo (419) que pune as altas e baixas feticias, com um mez a um anno de prisão. Todos os dias esse artigo é violado e jamais applicado.

Além de todas essas inconvenientes, as leis restrictivas da liberdade dos contractos tem outro grave, pois que dão falsa segurança ao publico. Julgando-se garantido pela legislação não examina os estatutos, e mais frequentemente se contenta com relatorios, por completos que pareçam, são completamente ficticios. Quasi todas as sociedades são dirigidas por um pequeno conselho dos dez, entre os quaes frequentemente não ha senão, um ou dois iniciados. Quasi sempre, esses partilham seus cuidados entre algumas sociedades financeiras cujos interesses nem sempre são identicos. O Sr. Emilio Pereira fez ao mesmo tempo parte de dezenove conselhos administrativos, eo Sr. Isaac Pereira de doze. Consultou mais aos seus interesses de *jogo*; cumpre a *jogo* saber defender os seus, e não ir enfregar seus capitães aos financeiros celebres por seus desastres.

Quando realisa-se um delles chegam-se todos os fazedores de projectos de lei. Sabe-se como o ultimo accidente se produziu: quasi todas as combinações tem por fim prevenil-o. Seus autores não se apercebem de que o remedio chega um pouco tarde.

Assim, após a queda do *City Glasgow Bank*, na propria Inglaterra, publicistas serios reclamaram toda a ordem de medidas regulamentares, cuja ingenuidade era apenas igual á inutilidade. A *Saturday Review* pedia que todos os dez annos, os bancos submettessem sua situação a fiscaes publicos. A *Saturday Review* não haveria formulado essa proposição si houvesse recordado a má historia do *Crédit Foncier* e do *Crédit Mobilier* francez, collocados entretanto sob a immediata fiscalisação do Estado.

Todo o capital do *Crédit Foncier* destinado a fomentar a agricultura na França, não se achou envolvido nos empréstimos egypcios? Não temos visto se distribuirem devidendos ficticios sob a garantia de governadores e vice-governadores nomeados pelo Estado?

Na Austria, quando rebentou o *crack* austriaco em 1873, as sociedades anonymas tiveram necessidade de autorisação do governo para fundar-se; de 1867 a 1873 foram autorizadas 1005, das quaes apenas 682 conseguiram constituir-se.

Herberte Spencer demonstrou claramente a inutilidade da immiscuição do Estado nos bancos; não ha sinão fiscalisação seria: a do publico. Quanto mais publicidade derem os bancos ás suas operações, tanto maior confiança inspirarão por ellas. A medida que os costumes economicos se desenvolveram, os bancos serão obrigados a submeter-se a fiscalisação extensa, sob pena de provocarem justa desconfiança.

O parlamento inglez não se deixou levar pelos projectos nascidos do panico, e todo o mundo sabe que o medo é máo conselheiro. Limitou-se a adoptar uma lei tendendo a facilitar a transformação dos bancos de responsabilidade illimitada em bancos de responsabilidade limitada.

O unico projecto bom de lei apprehendido sobre sociedades commerciaes, foi o do Sr. Emile Olivier, de funesta memoria. E' curto, consta de um só artigo: «A lei não regula as sociedades commerciaes senão em falta de convenções especiaes. Todas as convenções são valiosas entre as partes, tendo por unica condição, não serem contrarias á ordem publica e aos bons costumes. Para serem objectadas por terceiros devem tornar-se publicas.»

Si um projecto desse genero fosse adoptado não veriamos mais o Estado difficultar, por sua intervenção, a organização das sociedades, cuja forma é a mais progressiva. Ellas poderiam prestar-se a todas as combinações. De tempos a tempos ouvimos reivindicações vehementes e violentas sobre o modo como são repartidas as riquezas, como si a associação dos interesses tivesse dito sua ultima palavra e chegado á sua derradeira formula.

Longe disso, a arte de agrupar os interesses se acha ainda na infancia. Não ha oitenta an-

nos que a distincção entre corporação e associação de interesses começa a ser comprehendida, e de certo está longe de ser clara em todos os espiritos. Ha treze annos apenas, que a sociedade anonyma pôde organisar-se em França sem prévia autorisação.

Entretanto, não obstante todas as peias, todas as difficuldades, a sociedade financeira e commercial tem produzido as mais engenhosas combinações: utilisou grande somma de forças perdidas; effectuou essas grandes obras que se chamam, estradas de ferro, perfuração de montanhas e estímulos; creou sociedades cooperativas, e estabelecimentos como os de Rochdale, e contemplando o que se tem feito, não podemos prever o que poderá fazer ainda, quando, desembaraçada de todas as garantias artificiaes, que tem falsado seu caracter e detido sua expansão, ella só se achar submittida ás garantias naturaes.

YVES GUYOT.

Minas o quintos do ouro

DIVISÃO III

Desde a capitação até o restabelecimento das casas da fundição

(Continuado do n. 42)

§ XXIX

Continuaram a queixar-se da capitação as camaras da Villa Nova da Rainha (13), a de S. João de El-Rei (14), a de S. José (15), a do Salará (16), a do Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Marianna (17) mas o governador não desistia de a promover. Inteirada da pratica intro luzida na comarea do Rio das Mortes, de se darem bilhetes pro-rata aos escravos das pessoas que os levavam para fora do Minas sem animo de voltar, feita a conta até o dia em que podiam entrar em differente capitania, escreveu ao intendente da comarea (carta de 17 de novembro de 1714) para que abstivesse de tal procedimento, como prejudicial á fazenda real, e até porque acontecia voltarem os escravos a Minas sem algum embaraço no registro, onde apresentavam bilhete. E, para de uma vez prover de remedio esta fraude, mandou que o intendente cobrasse a capitação de todo o semestre, ainda que estivesse no começo d'elle, relativamente aos escravos que os donos quizessem levar de Minas Geraes para sempre.

§ XXX

Informando, contudo, a el-rei, se não mostram tão inexoravel, duas penas, diz o governador, impuzeram-se aos transgressores da capitação, uma a da 10^a parte, em que incorria o senhor do escravo, que não pagava nos primeiros dous mezes, e outra a do confisco, a da decima, a do censo em dobro para o fiscal e exterminio de Minas, em que eram condemnados os que não satisfaziam nos primeiros quatro mezes do semestre, ou não seguravam a quota com peiores de ouro e prata. Sendo forro o sonogante, além das mais penas, era multado na de cem oitavas, e na de duzentas, usando de taverna. Pareci um-lhe na verdade asperas estas penas, que até então se tinham observado, antes de concluido o semestre. Mas a cabo d'elle achava que eram as denuncias necessarias, por não bastarem a cohibir as fraudes as correições dos intendentes, bem considerada a extensão do pib. E por isso mesmo que conhecia o rigor das penas, attendeu aos povos com determinação que os escravos se arrematassem aos proprios donos por limitados preços, contanto que cobrissem as dividas, e o premio da terça parte que venciam os denunciadores, havendo-os. Deixando o mineiro de pagar por falta de ouro, sem se lhe provar dolo, a igualdade da justiça pediu que se procedesse contra elle como contra qualquer outro devedor da fazenda real, arrematando-se-lhe bens equivalentes ás dividas, sem lhe levarem penas em proveito do fiscal e officiaes de justiça, á excepção das custas. Não dava paz ás queixas

das comareas no tocante ao maior gravame dos mineiros comparativamente com o dos negociantes, por serem aquelles os que extrahiam o ouro, e se não dever sopessar o commercio para não subirem os preços das mercadorias, do que tambem resultava danno ao povo. Não foi de parecer que se estabelecesse casa de moeda por não ser de esperar della proveito algum a bem da real fazenda, nem do extraviio. Eis aqui em summa a informação do governador acompanhando a dos intendentes e camaras, como lhe fôra ordenado (47).

§ XXXI

Participou tambem a el-rei (48) a causa da diminuição (49) de matricula do anno de 1741, que dizia proceder da confusão em que o intendente deixou em Paracatu a arrecadação do ultimo semestre; porém esperava recuperar a perda pela regularidade com que se ficava procedendo naquelle districto (50).

§ XXXII

Sendo no Rio de Janeiro, expedio banco (51) a participar aos povos de Minas o tempo fixo para as matriculas do anno de 1746, e as penas em que incorriam os que não comparecessem, e que eram as mesmas dos bandos antecedentes a este respeito.

Depois disto representou a el-rei que, devendo os intendentes pelo regimento da capitação remetter-lhe, findo o semestre, cópia dos livros da matricula e a sua importancia, com o mappa exacto dos escravos, lojas, vendas e officios e nomes das pessoas forras matriculadas, para elle governador lhes fazer passar portaria, que lhes servisse de recibo, governando Martinho de Mendonça a capitania pela sua ausencia em o anno de 1739, foi causa de se não cumprir nesta parte o regimento, por lhe parecer difficiloso tirarem-se os exemplares que deviam ir para o conselho ultramarino. Tendo, porém, conhecimento do pouco zelo de alguns intendentes, propunha a necessidade de um contador com o exercicio de fiscal das intendencias, ao qual se remetterssem os livros no fim de cada semestre para os examinar e conferir com os mappas das mesmas intendencias no tempo das remessas e ver si faltava algum a pagar.

Isto se não acautelava com a inspecção, que era dada sobre os intendentes e seus officiaes ao governador, autorizado a devassar e a fazer tirar devassas, pois sobre lhe não mereceram fé informações de testemunhas, confiava muito pouco dos intendentes e dos seus officiaes, que pelo decurso dos annos adquiriam amizades que os apartavam dos seus deveres. Só a criação do novo officio (financ) junto ao governador podia atalhar os inconvenientes ponderados, dando-se-lhe regimento, em que se explicasse a fórma, segundo a qual elle e o governador deviam approvar as contas da intendencia, e mostrando enfim que sem maior despeza da fazenda real se podia crear o officio de contador, com abelr o de ajudante do thesoureiro, desnecessario em Minas, onde não existiam armazens, nem de petrechos de guepra, (53)

(Continúa)

(15) A segunda representação é feita a 10 de outubro de 1744. Os seguintes são os fundamentos em que estriba. Reconhecendo a justiça do quinto, esta camara não pode isenção d'elle, sem a reforma do methodo da cobrança, e nesta intelligencia entra na enumeração das causas que lhe pareciam justificar a sua quiza. Ellas são aqui: Determinando-se a principio que os mineiros passassem de cada escravo 4 oitavas e tres quartos de ouro, esta determinação abrangem d'pois todos os habitantes de Minas quando o quinto sómente se deve pela extracção do ouro. Nesta generalidade pagavam muitos o que não deviam. Outros mais, e alguns menos do que era razão. O mendicante, que não tirava fisco de ouro, satisfazia pelo escravo, que o ajudava a pedir, a mesma quantia que era imposta ao rico mineiro. As melatas e negras forras, não vivendo de minrar e pagando censo de suas pessoas, era força que adquirissem este preço, violando talvez a lei e proceito divino. O

lavrador e o criador sujeitos aos dizimos, e este de mais a mais aos direitos de uma oitava de cada cabeça do gado vaccum e duas oitavas dos cavallos, e capitavam, vinham a ser mais onerados do que o mineiro, que sómente respondia por este imposto. Obtinha a mesma desigualdade a respeito dos mulatos e crioulos naturaes de Minas, de doze annos de idade, incapazes de serviço, e ainda que susceptíveis de algum, nem por isso era justo confundil-os com os escravos mineiros, idoneos para todo o trabalho, exigindo de uns e de outros a mesma quota. Menos ainda se conformava com a igualdade a pratica de se levar do escravo necessario para os usos domesticos a mesma quantia que o mineiro prestava pelos que empregava com lucro na mineralogia. Esta desproporção observava-se igualmente nas lojas de fazenda seca, fintando-se em 16 oitavas algumas, que bem podiam com o quadruplo, entretanto que ou ras não deviam pagar a 4^a parte; e o que a respeito das lojas se dizia não era menos applicavel ás vendas. Entre os mesmos mineiros a desigualdade se fazia sentir, pois que eram postos no mesmo plano horizontal os que extrahiam grande copia de ouro, e os que pouco ou nenhum tiravam, os que trabalhavam em lavras proprias e os que cultivavam as alheias: em uma palavra os pobres fiscozadores. E para provar a dureza desta pratica, dizia que por aquelles tempos, tendo-se descoberto serviços abundantes em distancia de 120 leguas da villa, e podendo as pessoas que gozavam das riquezas de elle, cujo numero excedia a 500, com avantajados quintos, relativamente ás que não acharam já lugar no descobrimento, que de mais a mais perderam as depezas das jornadas e os serviços dos seus escravos; o contrario se verificou, pois uns e outros se incluíram na lei geral da quota. Aqui a camara se auxilia dos tributos de 4 l 2 por cento, e do menceio, subsistentes no reino, perguntando si estes impostos eram ou não proporcionados aos lucros e rendas dos predios rusticos e urbanos. Si o menceio era relativo aos officiaes e mestres, ou ás fabricas e utilidade d'ellas.

Após dos inconvenientes da desigualdade, vinham os que resultavam do modo da cobrança, exigindo-se a capitação antes de vendida a cabo de dous mezes e meio do semestre, de onde proalia que, succedendo finir-se o escravo, se pagava mais do que se devia, e isto contra o principio posto na boa razão, que não soffre que se pegue a divida antes de chegado o tempo d'ella; e se tratando sómente da percepção da divida, era sobre maneira estranho o procedimento, quanto mais o não seria a multa do 1/4, em que incorria o que não pagava naquelle termo, e muito mais ainda a pena do perdimento do escravo, imposta aos que não contribuíram até abril ou outubro, em proveito da fazenda real, quando por direito, independente de dolo ou culpa lata, não ha delicto, e nem por consequencia pena alguma, quanto mais duas, multa e o confisco, real sadas ambas, findo o semestre, e sem differença da que não pagava logo por falta de melos, e do que occultava e sonogava os escravos para não pagar. Convinha-se em serem tratados os devedores da capitação tão rigorosamente como os da fazenda real, ainda que isto mesmo lhe parecia excessivo antes de chegar o dia da divida. E concluia que sua magistade podia perceber de Minas maior quinto mudando de methodo, porque cada um pagasse á proporção dos seus tores e lucros; bem que as considerasas já no extremo da sua decadencia, porquanto as fiscozeiras de quem escravo tirava duas e tres oitavas por semana, então rendiam apenas meia oitava ou tres quartos, o que era parte para novo prejuizo dos mineiros, pois que os escravos, receiosos dos castigos p'la diminuição dos jornaes, fugiam para os mattos, e os danos pagavam, não obstante isto, a capitação, por lhes estar menos do que as justificações, sem fallar nas tomadias e na perda muitas vezes dos proprios escravos, aos quaes os capitães do mattos davam a morte. Aproveitando-se, portanto, da faculdade régia, propunha como meio mais natural de cobrar o quinto ás casas da

undição, não sabendo de Minas o ouro em pó, sinão em barras, e que bem a tempo seria estabelecido nos logares maritimos casa de moeda provincial, que pudesse correr em Minas somente. Estavam assignados juizes e officiaes da camara Antonio Furtado Leite, Francisco Antunes de Aguiar, Jeronymo Ribeiro Machado, Francisco José Ortes e João Alvaes de Araujo.

(44) A da camara de S. João d'El-Rei, feita a 17 de outubro, depois de enumerar as causas do estabelecimento da capitação de 4 oitavas e 3/4 sobre cada escravo, e a de 24 oitavas sobre as lojas grandes, e de 16 oitavas nas vendas, depois de mostrar unanimemente acordado em junta que os pagamentos se fizessem duas vezes no anno, a cabo cada uma de 3 mezes, depois em fim de representar a pratica em contrario, passou a relatar as incoherencias, desigualdade e dureza da cobrança. Servia-se, pois, dos argumentos empregados pela camara de Villa Nova da Rainha, e concluia que, devendo só pagar o quinto o mineiro que extrahia ouro, elle se exigia do que nenhum tirava, como do roceiro, dos negros e dos mulatos forros que não tinham escravos, sujeitos á pena do confisco, e multa os devedores de boa e os de má fé. Não se esqueceu da generalidade da capitação, abrangendo escravos enfermos de doenças prolongadas—de 2 e mais annos, os fugidos, que taes se não justificassem, o que custava mais, os dos mineiros, ainda quando se occupavam em dirigir as aguas para o serviço, os que serviam dentro de casa, os dos mendicantes, os cegos, e os das metretizas que pagavam com o producto da prostituição. Obrigando-se os povos a contribuir no principio do semestre, acontecia muitas vezes pagar pelos escravos que antes d'elle viñham a morrer. Tambem os comboieiros, pagando por em cheio no fim de 2 mezes, sem o que se não pediam partir para diverso lozar, soffriam damno e muito maior os donos dos penhores, que se costumavam arrematar, logo que os lanços cobriam o valor da divida sem razão á demazia, aos diamant's, ou alfofres, que se compreñdiam no peso do ouro. Outras vezes acontecia que os devedores que não podiam satisfazer o preço dos escravos, que compravam, os denunciavam, e os credores os vinham a perder porque nas intendencias se arrematavam.

Os credores á sua vez acutelando o dolo dos devedores, faziam de denunciante para arrematarem por pequeno preço os escravos que tinham vendido. Era perniciosa a pratica de se admittirem denunciaes inlístinctamente de pessoas inimigas, dos proprios escravos, chegando á abuso a tal excesso, que havia muitos que denunciavam as escravas para saziarem os seus appetites. Expondo emfim a decadencia das lavras de dez annos atrás as despezas dos serviços já difficiliosos, abarvidido todo o ouro pela capitação e o commercio empattado, prevenia á camara as realixões a que podia dar logar a grande cópia de ouro que as frotas levavam com dizer que era, não só das greves, mas tambem das minas de Goyaz, Matto Grosso, Cuyabá e Tacantins, as mais ricas d'aquelles tempos, tanto assim que na de Goyaz acabavam-se de descobrir boas lavras.—Requeria, portanto, que sua magestade ordenasse casas de fundição em mada, em que se tirasse o quinto, defendendo a fabrica de moeda que não fosse a provincial, com alguma diminuição que não tentasse a levar a para fóra. Assim os mineiros, necessitados a fundir o seu ouro, seriam os unicos a pagar o quinto, e a fazenda real segura não teria a temer o extraviio e quando ainda se pececiass, podia sua magestade, coo no rei e senhor, promulgar as penas, que lhe parecessem mais proprias, sem por isso d'ixar de admittir o plano, visto que o delicto de poucos não devia prejudicar a muitos innocents. E além d'este pedido requeria mais: 1.º, que o quinto se reduzisse a 12 %, attendendo á penuria do ouro e acharam já lavradas as terras quasi todas, sendo bastantes a recompensar a diminuição as noventa annos que o contracto dos canhões introduzido para ajudar os quintos rendia; 2.º, que as fabricas dos mineiros não fossem execu-

tadas por dividas; mas que os credores houvessem pagamento nos rendimentos das lavras, privilegio que lhes havia sido já facultado pelo cap. 15 do 1.º regimento de Minas do anno 1652, registrado na superintendencia de S. Paulo e na chancellaria da corte, com differente data. Assignaram Antonio José de Mello, João de Mattos, Sebastião Ferreira Leitão, Francisco Bernardes de Souza Coitinho e Francisco Xavier Pousada.

(45) Continha as mesmas razões a supplica da camara da villa de S. José; mas accrescentava que, concorrendo com a capitação os enormes direitos parochiaes de conhenças, cuterros e missas á oitava de ouro, e os preços excessivos dos remedios das boticas, não era muito esperar a ultima ruina das minas, o que tanto os intendentes e fiscaes receiavam que os primeiros moderavam o rigor do regimento, e os ultimos dissimulavam por algum tempo, mas sobre serem obrigados a cumprir a lei, nem sempre as suas boas intenções iam por deante, por isso que os escravos se denunciavam, e os credores dos mineiros praticavam o mesmo afim de se pagarem das suas dividas no valor dos escravos, bem que pagos não estivessem aos vendedores. Não era bem que se aceitassem os penhores em pagamento, e não em segurança, e menos que se tomassem á razão de 13 tostões por oitava. Deste rigor, dizia a camara que resultavam mortes, roubos e diversos crimes, por isso que, não podendo os senhores satisfazer igualmente a capitação, e vestir e sustentar os escravos, estes se viam obrigados a fugir e perpetrar aquelles crimes.

A mesma real fazenda sentia prejuizo com o methodo de se cobrar a capitação antes de vencida, por não circular o ouro retido á espera das frotas, quando pelo contrario o mercador faria entrar em Minas mais fazendas, e o comboieiro maior numero de negros, concorrendo todos a avantajar os direitos das entradas, além dos da alfandega do Rio. Concluam, emfim, como a de S. João, pedindo casas de fundição nas comarcas, e moeda provincial de prata para as necessidades communs e para evitar as quebras do ouro reduzido a pesos miudos. E porque, segundo as convenções feitas com o governador D. Braz Balthazar da Silveira, o contracto das estradas se admittiu, como equivalente do quinto, requeriam que sua magestade, ou fizesse descer a 15 por 100, e que outrossim se prohibissem as devassas abertas para salvar a innocencia dos ataques da impostura, na certeza que os denunciante eram sempre os mais abiectos e malevolos. Assignaram Manoel da Silva Tavapes, Manoel Gomes Bessa, Manoel de Araujo Paz, Domingos da Costa Borges e Julião Antonio de Araujo.

(46) A camara de Sabará repetiu as suas queixas em nova representação de 17 de outubro, fundada nas mesmas razões que as outras camaras alegavam e pedindo as mesmas providencias, só com a differença de se não dar das devassas abertas que ao contrario requeria. Eram então officiaes da camara Alexandre de Oliveira Braga, Pedro Rodrigues de Faria, Antonio Ferreira Leal e Manoel da Costa Valle.

(47) A do Ribeirão do Carmo, dada no mesmo dia 17 de outubro de 1844, além dos fundamentos já mencionados, que foram como logares communs, de que todos usaram, allegava o prejuizo inseparavel dos senhores dos escravos que em 10 annos de serviços de moças e rios, de maneira infamavam que ficavam inteiros, estacadas as forgas, de onde viria a diminuição do quinto, cam a dos interesses do mineiro. E em prova de que estes iam a menos argumentavam com a decadencia do culto divino, e principalmente com a da agricultura e commercio. Por onde requeria que o quinto se deduzisse na casa da moeda, apezar dos exemplos que a tornavam odiosa, por serem poucos os culpados em moeda falsa, comparativamente com os muitos innocents. Propunham emfim uma imposição geral em todos os ramos de negocio de Minas, ou este fosse interior ou estrangeiro. Chamavam-se os officiaes assignados Manoel Capelloso Cruz, Bento Alves Vianna, Thomé Ignacia da Costa Mascarenhas e Domingos Coelho Pereira,

(48) Cartas de 2 de janeiro de 1745.

(49) Conta de 8 de outubro, dito anno.

(40) A diminuição relativamente ao anno de 1744 era de 3.984 oitavas.

(51) A esta regularidade attribua o governador o ter já em cofre ao tempo que escravia o melhor de 23.000 oitavas, além do rendimento do sertão

Nesta conta pedia successores para os intendentes do Sabará e Rio das Mortes, por não mostrar a experiencia bons effectos de reservarem os ministros além do tempo do despacho.

Menciona o mappa da receita e despeza dos bilhetes, que remetia, prometendo enviar, o resto em a mão de guerra, na firma das reaes ordens, e pedia dois livros de censo para cada uma das seis intendencias, por não ser possível em occasião de concurso vencerem os officiaes sem elles o trabalho.

(52) Bando de 3 de novembro de 1745.

(53) Conta de 15 de julho de 1747. O ordenado do ajudante dava em 800\$ por anno, pois tinha da fazenda real 547\$, e 96\$ de ajuda de custo de fazer os mapps, além de 600\$, em que montavam as propinas dos contractos, todos os triennios. O que tudo applicado ao contador, e ainda mais o salario das contas, que o provedor mandava fazer por pessoas particulares, chegaria o seu ordenado a 1.000\$000.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SESSÃO EM 6 DE JANEIRO DE 1892

Presidencia do Ex. Sr. Ministro Freitas Henriques, Secretario o Sr. Dr. Pedreira

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão presentes todos os Exs. Srs. ministros menos o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro com justa causa.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente

Mandou-se archivar toda a correspondencia official dos governadores estaduais relativamente aos magistrados locais, sendo alguns officios concernentes ás posses de alguns governadores e de juntas administrativas.

Quanto aos juizes seccionaes mandou-se averbar nas respectivas matriculas participações grates do juiz federal da secção de S. Paulo Dr. Antonio Luiz dos Santos Werneck declarando ter-se findado a licença que obtivera do Corpo Legislativo e que reassumiu seu exercicio hontem; do bacharel Elias Firmino de Souza Martins de ter sido por decreto de 3 de dezembro ultimo nomeado procurador seccional do estado do Piauhly o assumido o respectivo exercicio em 31 do referido mez; licença de tres mezes concedida ao juiz de secção do Paraná, bacharel Bento José Lamenha Lins, do juiz federal do estado de Goyaz, bacharel Joaquim Xavier Guimarães Natal, declarando que passava a jurisdicção ao substituto para vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional.

Foram lavrados os termos de posse dos Srs. ministros Barros Pimentel e Macedo Soares e assignados por todos os mais ministros.

Achando-se na ante-sala os Exms. Srs. ministros ultimamente nomeados Esperidião Eloy do Barros Pimentel e Antonio Joaquim de Macedo Soares, o Exm. Sr. presidente nomeou os Exms. Srs. ministros João José de Andrade Pinto e Ignacio José de Mendonça Uchôa para os receber e dar-lhes ingresso no Tribunal, indicando-lhes as cadeiras que deviam ocupar, visto já terem antes tomado as respectivas posses.

Em seguida o Exm. Sr. presidente, depois de dirigir palavras de cumprimentos aos Exms. Srs. ministros, em razão da acharem-se todos promptos para o serviço publico, sendo esta a primeira sessão do tribunal, posteriormente as férias e no edificio em que acabavam de instalar-se com decencia, em virtude de ordem do actual Exm. Sr. ministro da justiça, em requisição sua, disse S. Ex. que havia deixado de organizar e enviar ao Exm. Sr.

Vice-Presidente da Republica e a secretaria do Senado a lista nominal dos juizes seccionaes, pela ordem de antiguidade, como prescreve o art. 12. lei geral do decreto n. 848 e § 12 do art. 16 do regimento, sempre que se derem vagas no tribunal, como acabava de acontecer, unicamente por que só teve noticia das referidas vagas quando os jornaes as annunciaram e logo o seu preenchimento pelos illustres Srs. ministros, que muito merecidamente foram nomeados e acabavam de tomar assento na casa.

Apenas tocara neste ponto para em nenhum tempo dizer-se com razão que faltara a um dos deveres de seu cargo, o qual estava prompto a cumprir sempre, como quaesquer outros, logo que se der para isto oportunidade.

S. Ex. disse tambem, que embora a disposição acima citada do decreto legislativo n. 848 não declare que seja attribuição do tribunal, proceder a revisão annual da lista de antiguidades dos juizes seccionaes, todavia, concedendo-lhe essa attribuição o § 5º do art. 15 do novo regimento, mandara preparar a mencionada lista, segundo os dados estatísticos existentes na secretaria e ficava ella sobre a mesa para ser examinada pelos Exms. Srs. ministros, que o quizessem o ser ou não approvada pelo tribunal como entenderem em sua sabedoria no principio da sessão seguinte. E tanto esta attribuição não está claramente consignada no decreto n. 848, que o projecto n. 47 do anno passado, em 3ª discussão no Senado, o contempla no art. 20, l. C; o que apenas incidentalmente refere.

Finalmente disse S. Ex. que prescrevendo o art. 9º, § 6º, f. do Decreto de 11 de outubro de 1890, que ao Tribunal incombem, como uma de suas attribuições administrativas, apresentar annualmente ao Presidente da Republica a estatística civil circumstanciada dos trabalhos e relatorio dos julgados do Tribunal, attribuição que o § 5º letra C do art. 15 do Regimento ampliou a um relatorio circumstanciado da Administração da Justiça Federal, assim como a mappa dos julgamentos que devem ser presentes a Repartição da Estatística, consultava o Tribunal, por quem devia serem elaborados os referidos trabalhos, porque, nem o Decreto citado, nem o Regimento o dizem.

Serem feitos os ditos trabalhos em moza, em commum, pareceia isto impossivel effectuar-se nem Tribunal ou corporação alguma, qualquer que seja sua natureza politica, litteraria, scientifica e mercantil assim procedem em casos taes. Si por meio de commissão e nesta hypothese, si deve ser eleito pelo tribunal, o que muito estimaria, si o tribunal assim decidisse, ou por nomeação do presidente, o que não desejava, porque não quer ter attribuição alguma de escolha em relação a collegas todos igualmente competentes e muito dignos. Si, omfim, devia ser o trabalho feito pelo presidente e sujeito a approvaçãõ do tribunal, sendo que, em qualquer sentido que se resolvesse, os mappas, todos os dados estatísticos estavam preparados, e achavam-se sobre a mesa para servirem de base ao que o tribunal houvesse de decidir.

Tomou a palavra o Exm. Sr. procurador geral da Republica e tendo feito diversas considerações em referencia ao que S. Ex. o Sr. presidente acabava de expor, opinou no sentido de ser o trabalho organizado pelo presidente do tribunal e sujeito a approvaçãõ deste; e nesta conformidade foram de parecer todos os Srs. ministros presentes.

Em vista disto, declarou o Exm. Sr. presidente, que providentemente já havia elaborado um projecto de relatorio, afim de offerecer a quem delle ficasse incumbido; e como a mesa acabava de decidir que devia o trabalho ser pelo presidente feito, passava a elle, sujeito a emendas que apparecessem, e no caso de ser approvado sem alteração, ser opportunamente encaminhado ao seu destino.

Lido o relatorio foi unanimemente approvado pelo tribunal, pelo que vai ser remittido ao governo.

Passou o tribunal a outra ordem de trabalhos.

Julgamento de *habeas corpus* cujas petições (3) já tinham sido deferidas na ultima sessão de 2 de janeiro (extraordinaria).

N. 126. Relator o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, paciente Vicente Cerbino.— Foi concedida a ordem de soltura, votando por não conhecerem de *habeas corpus* os Exms. Srs. ministros Visconde de Sabará e A. Pinto.

N. 199. Relator o Exm. Sr. ministro Uchôa, paciente Antonio da Silva Arvellos.— Apresentada a preliminar para que seja adiado o julgamento por deficiencia de esclarecimentos da parte da 4ª pretoria, e não prevalecendo a preliminar proposta, discutida a materia, concedeu-se soltura ao paciente, por excesso de tempo na formação da culpa, mandando o tribunal que seja de novo exigida a informação do dito pretor, na forma da lei, sob pena de responsabilidade.

N. 201. Relator o Exm. Sr. ministro Souza Mendes, paciente Luiz Pedrosis.— Foi negada a ordem de soltura, vistas as informações.

N. 202. Relator o Exm. Sr. Visconde de Sabará, paciente Bellarmino da Cunha Cortez. Foi deferida a petição com esclarecimentos do 1º delegado desta capital.

N. 263. Relator o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, paciente Domingos Pereira de Lima.

N. 204. Relator o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, paciente José Manoel de Oliveira Junior.

N. 205. Relator o Ex. Sr. Visconde de Sabará, paciente Jeronymo Pinto da Silva Alvarenga.— Foram deferidas todas estas tres petições mandando-se que sejam apresentados os pacientes na seguinte sessão, ás horas do costume e ouvidos os juizes das 5ª. e 3ª. pretorias.

206. Relator o Ex. Sr. Ministro A. Pinto, paciente o bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo. Deu-se provimento ao recurso de *habeas corpus* assim de que se faça cessar o constrangimento illegal em que se acha o paciente proveniente da intimação que soffrera no seu direito de lactação; votou em sentido contrario o Ex. Sr. ministro Queiroz Barros.

N. 208. Relator o Ex. Sr. ministro Uchôa, paciente, Izidro dos Santos.

N. 209. Relator o Ex. Sr. ministro Queiroz paciente Joaquim Marques.

N. 210. Relator o Ex. Sr. ministro Souza Mendes, paciente Domingos Alves da Costa.— Foram igualmente deferidas as petições, para ser apresentados os pacientes na seguinte sessão, ouvidos os juizes das 9ª. e 5ª. pretorias até o dia determinado.

O processo de *habeas-corpus* sob n. 207, desatpibuido ao Ex. Sr. ministro Aquino e Castro, não foi julgado por não ter podido comparecer o indicado juiz relator, em o qual é paciente Pedro Vêjeira de Freitas.

Levanta-se a sessão as 2 horas da tarde. O secretario. — *Pedreira*.

Conforme deduz-se da escripturação do livro caixa e do dito balanço até 31 de dezembro de 1891, recebeu a associação durante esse anno as seguintes quantias:

Saldo de 1890.....	2:482\$280
Contribuição dos socios por mensalidades.....	228\$900
Contribuição por meio de remissão.....	5:200\$000
Donativos.....	6:061\$460
Juros de apolices geraes e estaduais.....	7:850\$000
Juros de depositos nos bancos..	96\$900

21:917\$740

Durante o mesmo anno a associação despendeu:

Escola Senador Correia.....	2:968\$620
Escola de S. Christovão.....	2:968\$300
Escola Santa Isabel.....	3:058\$060
Apolices compradas.....	9:009\$200
Diversas despesas, incluindo as contas da extincta Associação Mantenedora do Museu Escolar Nacional.....	1:035\$280

19:029\$460

A receita, tendo importado em. 21:917\$740

resulta o saldo de..... 2:888\$280

Todas as contas de receita e despeza acham-se perfeitamente justificadas no livro caixa, e conferem com as apresentadas pelo Sr. thesoureiro.

Deduz-se tambem que a associação possui para o seu patrimonio os seguintes titulos de valor:

350 apolices estaduais de 200\$.	70:000\$000
79 apolices geraes de 1:000\$..	79:000\$900
1 apolice geral de 600\$.....	600\$000
2 apolices geraes de 500\$....	1:000\$000
3 apolices geraes de 400\$....	1:200\$000
1 apolice geral de 200\$.....	200\$000

152:000\$000

O actual patrimonio, confrontado com o do anno findo, mostra o augmento de 9:000\$000.

Assim pois, a commissão de contas é de parecer que sejam approvadas as contas correspondentes ao anno de 1891, e que ao digno thesoureiro, Sr. João Alves Affonso, se consigne na acta um voto de louvor pela boa ordem que continua a manter na escripturação.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1892.—Dr. Antonio de Paula Freitas.—Dr Henrique Cesilio Samico.— José Luiz Alves.

— O parecer foi unanimemente approvado. Reunindo-se em seguida a directoria foi approvado este outro parecer:

« A commissão de contas foi presente, afim de dar o respectivo parecer, o balancete da Associação Promotora da Instrução, correspondente ao semestre de julho a dezembro de 1891.

Segundo a demonstração apresentada pelo Sr. thesoureiro, a receita durante o semestre foi:

Saldo do 2º trimestre de 1891...	7:820\$420
Remissões dos socios.....	3:700\$000
Mensalidades dos socios.....	108\$000
Donativos.....	1:740\$000
Juros recebidos.....	3:925\$000

17:302\$420

A despeza no mesmo semestre foi:

Escol. Santa Isabel.....	1:542\$600
Escola S. Christovão.....	1:713\$980
Escola Senador Correia.....	1:820\$060
Despezas geraes.....	318\$400
Compra de oito apolices geraes de 1:000\$, duas de 400\$ e uma de 200\$.....	9:009\$200

14:414\$140

O que, em relação á receita, dá um saldo de 2:888\$280, que passa para o corrente trimestre.

A commissão é, pois, de parecer que o dito balancete seja approvado.

Por proposta do presidente, foi conferida a medalha dos beneficores ao vice-presidente

NOTICIARIO

Associação Promotora da Instrução—Sessão da assembléa geral

para a continuação dos trabalhos da tomada de contas em 14 de Fevereiro de 1892 sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os socios desembargador Ribeiro de Almeida, Alves Affonso e Freitas Guimarães, visconde de S. Venancio, Drs. Pires Ferroira, Paula Freitas, Cunha Barbosa, Galdino Pimentel, tenente-coronel Henrique Villeneuve, Drs. Francisco José Ferreira e Manoel José de Menezes Prado.

Approvada a acta da sessão de 24 de janeiro, é lido o seguinte parecer:

Em cumprimento do mandatõ que nos foi conferido, examinamos as contas e balanço geral da receita e despeza da Associação Promotora da Instrução durante o anno de 1891, apresentadas pelo thesoureiro o Sr. João Alves Affonso.

desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, e foram elevados ao 3º grão da mesma medalha o thesoureiro João Alves Affonso, e ao 2º o 1º e o 2º secretar os Dr. Manoel José de Menezes Prado e Francisco José Ferreira.

Foi lido o seguinte officio:

« Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrução, 22 de janeiro de 1892.

Exm. Sr. presidente — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que desde 7 do corrente mez se acham abertos os trabalhos do actual anno lectivo, em ambos os cursos, diurno e nocturno, desta escola. Estão funcionando com regular frequencia as respectivas aulas. — *Alexandre da Silva Vaz Lobo*, superintendente. »

O presidente informou:

1.º Que tomaram a si generosamente a despesa com o gaz que se consumir no corrente anno: na Escola de Villa Isabel o socio Conde de Sapucahy, na de S. Christovão o socio coronel Albino da Costa Lima Braga, e na Escola Snador Correia o socio Tobias Lauriano Figueira de Mello;

2.º Que na Escola Barão do Rio Doce effectuaram-se com toda regularidade os concursos de janeiro, tanto no curso diurno como no nocturno;

3.º Que foi inscripta como socia remida a Sra. D. Vera Lowndes.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Iutiaya*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até a 1 1/2 e ditas com porte duplo até as 2 idem.

Pelo *Biela*, para Nova York, recebendo impressos e cartas para registrar até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2 horas idem.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Imbetiba, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/1 e ditas com porte duplo até as 2 idem.

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Bordéos, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos e objectos para registrar até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2 idem, ditas como porte duplo e para o exterior até as 4 idem.

Pelo *Desterro*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2 idem, ditas com porte duplo até as 8 idem.

Pelo *Sorata*, para o Rio da Prata, e Pacifico levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 idem.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EXERCICIO DA BIBLIOTHECA NO ANNO DE 1892

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento de quem interessar, que, além das horas do expediente diurno, em que funciona a bibliotheca desta escola, para uso dos lentes, substitutos, professores, alumnos e mais pessoas decentes que a queiram consultar, estará aberta a mesma bibliotheca, na forma das disposições regulamentares em vigor, das 6 horas da tarde ás 9 horas da noite, de todos os dias uteis.

Durante o dia da entrada e saída far-se-hão por qualquer das portas do edificio; á noite, porém, só poderão ser feitas pela porta do lado do teatro S. Pedro de Alcantara.

Secretaria da Escola Polytechnica, 8 de fevereiro de 1892.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Primeiro Externato do Gynasio Nacional

De ordem do Sr. reitor communico aos paes, tutores e correpondentes de alumnos que, das 10 ás 2 horas da tarde de qualquer dia util até 29 do corrente, poderão procurar na secretaria deste Externato as guias com que effectuaram na Recebedoria do Rio de Janeiro o pagamento de matricula e pensão do primeiro trimestre do corrente anno. Primeiro Externato do Gynasio Nacional, 12 de fevereiro de 1892.—O escriptivo, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Gymnasio Nacional

No dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, reúne-se a congregação deste gymnasio, no 1º externato, afim de se cumprir com o disposto no n. 1 do art. 48 do regulamento.

Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1892.—O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

Segundo Externato do Gynnasio Nacional

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço sciente que desde o dia 12 do corrente acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento a matricula nos diferentes annos do curso, a qual será encerrada no dia 29 do corrente.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1892.—O escriptivo, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Escola Normal

Segunda-feira, 15 do corrente, continuarão os exames de gymnastica, ficando adiada a prova escripta de portuguez da primeira serie para terça-feira 16.

Secretaria da Escola Normal, 14 de fevereiro de 1892.—O secretario, *A. Biotchini*.

Instituto Benjamin Constant

Contracto para fornecimento de roupa

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que nesta secretaria aceitam-se propostas, de hoje até ao dia 15 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas, em presença dos interessados, para fornecimento durante o semestre de janeiro a junho do corrente anno, dos seguintes artigos:

Blusas e calças de brim de linho trançado ou de espinha, para adultos e crianças, preço por peça.

Calças de panno azul, idem, idem, preço por peça.

Blusas de panno azul com botões amarellas, idem, idem, preço por peça.

Bonets de panno azul com galão amarello, com as iniciaes I. B. C., preço de cada um.

Chitas e riscados para vestidos das alumnas, morim e algodãozinho para roupa de cama e de mesa, preço por metro.

Camisas de morim com punhos, peito e collarinho de linho e de algodão, camisas de dormir e ceroulas para adultos e crianças, preço por duzia.

Meias de algodão para alumnas e alumnos adultos e crianças, preço por duzia.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1892.—*Salvador Joaquim Pires*, escripturario archivistado.

EDITAES

De notificação aos accionistas, abaixo descriptos, da Companhia Industrial de Roupas, vira, dentro do prazo de um mez da data da 1ª publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob pena de serem vendidas em leilão pela cotação do dia deste, por conta e risco dos mesmos accionistas, etc.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Roupas, foi apresentada uma petição distri-

buida a este juizo, de teor seguinte: Illmo. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Industrial de Roupas, com séle nesta cidade á rua de S. Pedro n. 53 e representada por seu presidente, *ca-ri* do § 1º do art. 13 dos seus estatutos, juntos sob n. 1, requer ao Sr. juiz, a quem for esta distribuida, que sejam intimados os accionistas constantes da lista n. 2, para fazerem as entradas atrasadas e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas, como atestam os documentos sob ns. 3 e 4, visto serem a isso obrigados como accionistas que são da supradita companhia, documento n. 5, de quem se constituíram devedores, de conformidade com as leis em vigor. A duplicante, fundada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891 e em disposições da lei de 17 de janeiro de 1890, pede que, preenchidas as formalidades consignadas nesses artigos, sejam as mesmas acções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, e para pagamento das entradas acima referidas e ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. E. R. M. Sobre uma estampilla de \$200.—Rio, 25 de janeiro de 1892.—*Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Despacho: Ao Dr. Salvador Muniz, Rio, 27 de janeiro de 1892.—*Silva Mafra*. Proferiu esse juizo o seguinte despacho. D. A. Notifique-se.—Rio, 28 de janeiro de 1892.—*Salvador Muniz*.

Distribuição: D. a Corte Real em 28 de janeiro de 1892: — J. Conceição. A lista dos accionistas, a que se refere a petição infra, é do teor seguinte: João Gabriel de Carvalho, S. Bento n. 46, 125 acções, no valor nominal de 25:000\$, chamadas de capital 12:500\$, realizadas 7:500\$, deve a 4ª e 5ª chamadas na importancia de 5:000\$; Oliveira Guimarães & Comp., S. Bento 46, 50 acções, valor nominal 10:000\$, chamadas de capital 5:000\$, realizadas 4:000\$, deve a 5ª chamada na importancia de 1:000\$; Banco Commercio e Industria do Brazil, S. Pedro n. 12, 250 acções, valor nominal 50:000\$, chamadas de capital 25:000\$, realizadas 20:000\$ deve a 5ª chamada na importancia de 5:000\$; Estevão Cardoso de Oliveira Bastos, General Camara, n. 15, 25 acções, valor nominal 5:000\$, chamadas de capital 2:500\$, realizadas 2:000\$, deve a 5ª chamada na importancia de 500\$; José Arnaldo Machado, Gonçalves Dias n. 50, 250 acções, valor nominal 50:000\$, chamadas de capital 25:000\$, realizadas 10:000\$, deve as 3ª, 4ª e 5ª chamadas, na importancia de 15:000\$; Aniceto Pinto Monteiro, D. Luiza n. 20, 250 acções, valor nominal 50:000\$, chamadas de capital 25:000\$, realizadas 15:000\$, deve as 4ª e 5ª chamadas, na importancia de 10:000\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial de Roupas as entradas em atraso para complemento do capital, de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia; podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador duas acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da lei vigente e na forma da petição acima transcripta. Para constar, além deste, passar-se-ão mástres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, em duas folhas de maior circunção nesta capital (séde da mencionada companhia) e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de fevereiro de 1892. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptivo interino, o subscreevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.